SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2535

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200039
ORIGEM.....: CONVITE Nº 009/2020-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: LIVRE WIFI TELECOM EIRELI EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.
VALOR TOTAL.....: R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.010311420.2.070 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 151.000,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Junho de 2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:377190F1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ n°: 34.845.040/0001-56
CONTRATADO (A): TAYNÁ SANTIAGO SEZANA ROCHA
CPF: 010.091.642-28
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a "CLAUSULA III" do contrato original. Prorrogando o prazo da vigência do contrato administrativo por prazo determinado do contratado, passando a ter seu encerramento em 06/08/2020. Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, em razão da necessidade de manter a continuidade dos serviços no setor administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Paragominas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4°, da lei municipal de n° 910/2016, c/c clausula III do contrato n° 021/2019.
AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.
VIGÊNCIA: 06/08/2020 A 06/08/2021.
Valor Mensal: R$ 2.980,01 (dois mil e novecentos e oitenta reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: 31.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado
Fonte de Recurso: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:5A3EF2A4

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-CPL/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA, **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições, resolve:
1-HOMOLOGAR o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2020-CPL/CMP, nos seguintes termos:
- **MODALIDADE**: Pregão Presencial
- **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, visando atender as necessidades da Câmara municipal de Paragominas/PA. **EMPRESA VENCEDORA**: REFRICENTER COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.
- **CNPJ** Nº 07.371.378/0001-40
- **VALOR UNITÁRIO ITEM 01:** R$ 62,00 (sessenta e dois reais)

- **VALOR UNITÁRIO ITEM 02:** R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos)
- **VALOR UNITÁRIO ITEM 03:** R$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)
- **VALOR UNITÁRIO ITEM 04:** R$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos)
- **VALOR UNITÁRIO ITEM 05: R$** 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos)
- **VALOR UNITÁRIO ITEM 06:** R$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
- **VALOR**: R$ 16.965,90 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Paragominas/PA, 21 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:BF9525A1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 079/2020-GP - ERRATA

Concede FÉRIAS ao servidor JORGE WELLINGTON CORREA QUADROS e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Servidor **JORGE WELLINGTON CORREA QUADROS,** ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo III – CMP.NT.AAD-E, admitido no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas em 05/02/2002, **o gozo de 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referente ao restante do período aquisitivo de 2018/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2019/2020**, com início em 15/07/2020 e retorno em 14/08/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 14 de Julho de 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

ERRATA:
Na matéria publicada no dia 15 de Julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – DOM/FAMEP, ANO XI, EDIÇÃO Nº 2529.

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:1DCF71BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2020 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 122/2020 – GP, de 30 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9° da Lei Municipal n° 39/1991 c/c art. 74, §1° da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. CLAUDINALDO SENA DOS SANTOS, no cargo de COORDENADOR DA OUVIDORIA GERAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 30 de junho de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:E00B5D65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS/2020

Água Azul do Norte – PA, 08 de julho de 2020.

Dispõe sobre orientações para funcionamento das unidades, serviços, programas e projetos socioassistenciais no território municipal, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública e/ou emergência em virtude da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que o CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal Nº 424/2015 que revogou a Lei 061/97, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;
A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
CONSIDERANDO a Resolução n.º 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no âmbito da Política de Assistência Social; CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 do Ministério da Saúde de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Covid-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979 da Presidência da República de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;
CONSIDERANDO a Classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020 como pandemia pelo novo Covid-19;
Considerando o Decreto Municipal n° 39 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Água Azul do Norte para a prevenção do Coronavíreus (COVID- 19) e dá outras providências;
Art. 4°. Do Decreto nº 39 de 19 de março de 2020, observando o disposto neste Decreto fica mantido o expediente e os demais serviços públicos municipais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerados imprescindíveis, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população cujo funcionamento ficará a cargo do chefe imediato.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.282 de 20 de março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 337, de 29 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a portaria nº 383/2020/SEASTER que regulamenta o regime excepcional do trabalho remoto-tela trabalho; readéqua o horário de funcionamento;
CONSIDERANDO a decisão deste colegiado em assembleia realizada no dia 08 de julho de 2020; RESOLVE: Art. 1º Aprovar recomendações à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, Entidades, Organizações de Assistência Social da rede socioassistencial e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município do Água Azul do Norte, com a finalidade de garantir a continuidade da oferta de serviços e ações essenciais da Assistência Social, com conceitos e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.
Parágrafo único. Os gestores deverão compatibilizar a aplicabilidade desta Resolução conforme as normativas e as condições de saúde pública.
Art. 1º ficam mantidos os horários de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – (CRAS), das 08h às 13h;
Art. 2º ficam mantidos os horários de funcionamento dos Centros Especializados de Assistência Social – (CREAS), das 08h às 13h;
Art. 3º acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.
Art. 4º realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc;
Art. 5º suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.
Art. 6º o atendimento do Cadúnico/Programa Bolsa Família (PBF), poderão ser realizados mediante agendamento prévio com prioridade para cadastro de beneficiários do BPC, benefícios com bloqueio suspensão ou cancelamento inscrição de novos cadastros e emissão da folha resumo.
Art. 7º fica suspensa a realização de visitas domiciliares e busca ativa, com exceção para casos de extrema necessidade e urgência, atendendo todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 8º Contudo, diante das orientações de saúde local, o estágio de evolução da pandemia e as devidas estratégias adotadas para seu controle, em que se considere e avalie ser inevitável a suspensão das visitas domiciliares, recomenda-se que sejam adotadas estratégias de acompanhamento remoto (via telefone, whatsapp, vídeo ou outros meios de comunicação) que atendam as famílias acompanhadas.
Art. 9º trabalhadores do SUAS do município em regime de trabalho remoto deverá manter-se disponível e acessível durante todo o horário de suas jornadas de trabalho original, pelos meios usuais de comunicação;
Art. 10º o regime excepcional de trabalho remoto, o trabalhador do SUAS poderá ser chamado a comparecer ao local de trabalho, a qualquer tempo, em caso de justificada necessidade;
Art. 11º o regime excepcional de trabalho remoto não deverá ocorrer a partir de local que esteja a mais de 100 km do local de trabalho original;
Art. 12º o regime excepcional de trabalho remoto não enseja qualquer tipo de ressarcimento indenizações ou compensações;
Art. 13º as reuniões administrativas deverão ser realizadas por meios não presencial, por meio de recursos de telecomunicação que permitam a comunicação simultânea entre todos;
Art. 14º os trabalhadores do SUAS do município de Água Azul do Norte que não estiverem em regime de excepcional de trabalho remoto serão divididos em escalas de trabalho;
Art. 15º os trabalhadores que estiverem em regime excepcional de trabalho remoto ou escala de trabalho, cuja presença tenha sido comprovadamente constatada em locais de grande circulação ou evento que tenha grande aglomeração de pessoas no horário de trabalho regular, terá esta conduta considerada como falta grava, com as sanções correspondentes;
Art.16° Foi entregue kits de EPIS,que serão de uso obrigatório e preventivo ao Covid-19 para os servidores que estão na linha de frente dos serviços essenciais da secretaria municipal de assistência social.
Art. 17° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

LUZIANE VIEIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:446DADB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/ C.M.A.S/2020

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº010/ C.M.A.S/2020

Água Azul do Norte – PA, 21 de Julho de 2020.

CONSIDERANDO que o CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal Nº 424/2015 que revogou a Lei 061/97, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;
A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica **APROVADA o Plano Municipal de Continência no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência social- Água Azul do Norte/PA.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

LUZIANE VIEIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:4F215714

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 028/2020-000003

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o RESULTADO da Carta Convite nº 028/2020-000003, que visa Contratação de empresa para Conservação e Manutenção de 16,00 quilômetros da Estrada Vicinal Casa Branca, zona rural do município de Água Azul do Norte. VENCEDOR: M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:566AFA6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 6º termo aditivo do Contrato nº **20180257**; Processo licitatório nº 007/2018-02, TOMADA DE PREÇOS; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-6 e R S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 23.303.250/0001-04; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de novembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:BDB7D794

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º termo aditivo do Contrato nº **20190254**; Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019-02 PMA; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63** e, **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrito(a) no CNPJ **83.765.651/0001-08**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato é até 13 de outubro de 2020, nos termo do art. 57, § 1° inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:E40CF051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0195/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Marta Rodrigues Portilho,** do cargo de Assessor CPC 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F564EAA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0194/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Edna Cristina Marques Correa,** do cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:81A1B8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0196/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com Artigo 35, item II, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, o servidor, **Jonis Santana Rodrigues,** do cargo de Coordenador do PROCON, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:426585A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0193/2020-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Edna Cristina Marques Correa,** para exercer o cargo de CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JULHO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0354726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-019/2020

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo e Instrumental Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Barcarena, estado do Pará**, **conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos. Data de abertura: 05/08/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL-SEMUSB), sito a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

AUGUSTO CEZAR MARTINS BARBOSA JUNIOR
Pregoeiro da CPL/SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B7B6BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-020/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para as Unidades que compõem a Secretaria de Saúde de Barcarena, estado do Pará, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos. **Abertura: 06/08/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 927872) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL-SEMUSB), sito a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

ESMÉRYA POLLIANA DE ARAÚJO FARIAS
Pregoeira da CPL/SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4FBC771B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139 DE 14 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 139 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Ilustríssimo Senhor **MAURO FABRICIO REIS PEDROSO,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ***ALAYCAN DANTAS DA SILVA*** e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ***ALAYCAN DANTAS DA SILVA***, *Licença sem remuneração para tratar de interesse particular* de 06 (seis) meses a partir de 14 de Julho de 2020 a 14 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ao quatorze dias de Julho do ano de dois mil e vinte.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto Nº 153/2018.

Publicado por:
Erica Keila Santos da Silva
Código Identificador:742B51FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145 DE 20 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 145 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Ilustríssimo Senhor **MAURO FABRICIO REIS PEDROSO,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELISANGELA ALMADA DE PAULA** e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ELISANGELA ALMADA DE PAULA**, *Licença Prêmio* de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo *2016/2019* a partir de 20 de Julho de 2020 a 18 de Agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento ao vigésimo dia de Julho do ano de dois mil e vinte.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 153/2018.

Publicado por:
Erica Keila Santos da Silva
Código Identificador:F4067D88

SEMAF
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 017/2020

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, através da Pregoeira Municipal Decreto 024/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 017/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA,**com abertura da sessão no dia 22/07/2020 as 09:00h, Licitação julgada **FRACASSADA**, haja vista que, as proposta apresentadas não atenderam ás exigências constantes no edital.

Belterra (PA), 22 de julho de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:54357476

SEMAF
AVISO DE ERRATA DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

AVISO DE ERRATA DE**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 - SEMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Belterra, designado pela Portaria n° 050/2020, torna público para conhecimento ERRATA do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**. Considerando tratar de informação que não altera proposta de preço não se altera a data de abertura do certame. O edital, e demais informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 22 de julho de 2020.

SIMARA MARIA BRASIL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:A67139D7

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020. UASG: 980044. Objeto: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aquisição de Bens conforme o Convênio nº 892931/2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- Semteps. Total de Itens Licitados: 01. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/07/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 15h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 23 de julho de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:EA0B4EC6

SEMAF
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa que realizará abertura de proposta de licitação em andamento que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 3(TRÊS) ESCOLAS, TIPO QUATRO SALAS, NA COMUNIDADE DE PIQUIATUBA, COMUNIDADE DE PRAINHA E NA ALDEIA DE TAQUARA, TODAS ÀS MARGENS DO RIO TAPAJÓS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA. Abertura das Propostas: 27/07/2020 às 09h no Prefeitura Municipal de Belterra, mais informações no site www.belterra.pa.gov.br

Belterra (PA), 23 de julho de 2020.

SIMARA MARIA BRASIL DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:1AF4FA4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190220.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARIA HILMA DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, contrato nº 20190220. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2019-21.06.001, Período: 01/07/2020 a 01/07/2021. Data da Assinatura: 15 de junho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:9FAC50AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200033.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FATIMA MARQUES VASCONCELOS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 189 (Cento e Oitenta e Nove) dias, contrato nº 20200033. Modalidade: Dispensa de Licitação n°

7/2020-009, Período: 09/08/2020 a 14/02/2021. Data da Assinatura: 21 de julho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8665D560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190261.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MOTA & ROSÁRIO SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, contrato nº 20190261. Modalidade: Pregão n° 022/2019-SRP, Período: 16/07/2020 a 15/07/2021. Data da Assinatura: 15 de julho de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:0065D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190140.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratada: MARIA DE FATIMA QUADROS DA SILVA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, contrato nº 20190140. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 7/2019-27.03.002, Período: 01/04/2020 a 31/03/2021. Data da Assinatura: 31 de março de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4BDA7ADE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação – Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CPL/PMB

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE ACORDO COM AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUJARU-PA. Vencedor (as): AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 04.848.586/0001-08, itens: 03, 08-10, 12, 15, 17-21, 23, 26, 27 e 30, valor total de R$ 548.877,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais); R C V R DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ: 15.300.567/0001-50, itens: 01-02, 04-07, 14, 22, 24-25 e 29, valor total de R$ 303.990,00 (trezentos e três mil, novecentos e noventa reais); BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.011.497/0001-01, itens 11, 13, 16 e 28, valor total de R$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais).Valor Global: R$ R$ 914.997,00 (novecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais).

JORGE SATÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Junior Cunha Lameira
Código Identificador:D4C2DA24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Desenvolvimento social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 04 de agosto de 2020 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 130/2020/FMAS – Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRONICO N° 032/2020/CPL. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em assessoria, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na remuneração e capacitação de recursos humanos de oficinas recreativas, lúdicas e artísticas na execução dos projetos "DIREITO DE CONVIVER MAIS E MELHOR" provenientes de recursos da Fundação ITAU SOCIAL e o CMDCA junto ao Fundo Municipal Assistência Social.** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:62E3EF99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20199762

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20199762, proveniente do Processo 121/2019/FME, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e a empresa, CONSTRUTORA BELMONTE LTDA., Cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada em construção civil para reprogramação da construção de Creche–Pré–Escola padrão FNDE – ProINFÂNCIA TIPO "B" e entorno MI – Residencial Canaã no *Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará"*.. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 150.964,41 (Cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 A despesa do aditivo contratual correra pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação.Unidade Orçamentária: 1527 – Fundo Municipal de Educação.Projeto Atividade: 1527 12 392 1397 1.036 – Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Ensino Infantil e Fundamental.Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;Subelemento: 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações.Fonte de Recurso 1550, no valor total R$ 150.964,41 (Cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 09 de Julho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9B1E26AB

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206123

CONTRATO Nº: 20206123
ORIGEM: PREGÃO Nº 061/2019/FMMA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados capina, roçada, intervenção de poda de árvores e arbustos, manutenção, conservação e limpeza de áreas de preservação permanente-APP, bosques e parques ambientais no Município de Canaã dos Carajás - PA, com o total fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços
VALOR TOTAL: R$ 1.105.359,45 (um milhão, cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1728.185411358.2.141 Manter as Áreas Verdes, Áreas de Conserv e Preservação Permanente do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R$ 411.129,35, Exercício 2020 Atividade 1728.185411358.2.141 Manter as Áreas Verdes, Áreas de Conserv e Preservação Permanente do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 694.230,10
FISCAL DO CONTRATO: LUZIVANIA NERES RODRIGUES, CPF: 911.044.752-00
VIGÊNCIA.: 29 de Junho de 2020 a 29 de Junho de 2021
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F5556240

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206148

CONTRATO Nº: 20206148
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
OBJETO: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de medicamentos e materiais essências para atender as necessidades no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19), no município de Canãa dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 207.978,80 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 881,30, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 207.097,50
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO Port nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2020 a 03 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EADC87B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206149

CONTRATO Nº: 20206149
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): F CARDOSO E CIA LTDA
OBJETO.: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de medicamentos e materiais essências para atender as necessidades no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19), no município de Canãa dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL.: R$ 224.560,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 9.000,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 215.560,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO Port nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2020 a 03 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C4A2E88A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206150

CONTRATO Nº: 20206150
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020/FMS
CONTRATANTE..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).: ARAUJO & SILVA FARMACIA
OBJETO.: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de medicamentos e materiais essências para atender as necessidades no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19), no município de Canãa dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 1.126.411,50 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 690.632,30, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 435.779,20
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO Port nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 06 de Julho de 2020 a 06 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA.: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0F00D857

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206151

CONTRATO Nº: 20206151
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de medicamentos e materiais essências para atender as necessidades no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19), no município de Canãa dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 117.423,16 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 15.193,16, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 102.230,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO Port nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2020 a 03 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7D62B811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206152

CONTRATO Nº: 20206152
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MEDIC-PHARMA DROGARIA EIRILI
OBJETO: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993,

viabilizando a aquisição de medicamentos e materiais essências para atender as necessidades no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19), no município de Canãa dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 39.980,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO Port nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA.: 03 de Julho de 2020 a 03 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:42CA5DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206153

CONTRATO Nº: 20206153
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): ELCINEIDE DE SOUZA MACHADO
OBJETO.: Dispensa da licitação fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o artigo 24, IV, lei 8.666/1993, viabilizando a aquisição de medicamentos e materiais essências para atender as necessidades no tratamento e recuperação da população infectada e propensa a infecção do novo coronavírus (COVID-19), no município de Canãa dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.101221315.2.163 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 80.000,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO Port nº 565/2019-GP
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2020 a 03 de Outubro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2B789D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20193729

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20193729 proveniente do Processo 039/2019/PMCC, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATANTE, e a empresa, ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.079 Manter o Centro de Atenção Psicosocial CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.60, Fonte: 12140000, Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.084 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.60, Fonte: 12140000, Exercício 2020 Atividade 1319.103051390.2.090 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.60, Fonte: 12140000.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 24 de Junho de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:78B170D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO
NATUREZA: Convênio entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, 100, Bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP 66.015-160, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**.
OBJETO: O presente Convênio visa à cooperação entre os partícipes, para viabilização da obra de construção de prédio destinado à sede das Promotorias de Justiça de Canaã dos Carajás/PA, para atendimento da sociedade e cumprimento da missão constitucional do Ministério Público do Estado do Pará, naquele município.
VALOR: R$3.164.690,26 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e vinte e seis centavos).
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$73.629,50 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.
NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA o Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL – e pela **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS.**

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6B3BA65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20206168

CONTRATO Nº: 20206168
ORIGEM: PREGÃO Nº 147/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): AVANTTI IND. E COM. DE MOBILIARIOS URB., ESP. E LAZER LTDA
OBJETO: contrata empresa habilitada para a implantação dos abrigos para passageiros de ônibus
VALOR TOTAL R$ 171.466,64 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO:
FISCAL DO CONTRATO: EDSON DE SOUSA SILVA, Port. n°581/2019-GP
VIGÊNCIA.: 02 de Julho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2020

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A45966E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0131/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **JANAÍNA SARANDY DE OLIVEIRA**, lotada na Controladoria Geral Municipal, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:50CBC3AE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0118/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4572/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 9.412/2018, artigo 1º, II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação de serviços de emissão de Certificado Digital padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.350/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de R$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
PROGRAMA: 03.03.01.04.122.0037.2035.3.3.90.39.00
FONTE:100.1000.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:65B96B18

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0119/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 062-B/2018, de 07 de maio de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar de Educação Infantil localizada à Avenida Contorno, Quadra 08, Lotes 02 a 08 – Bairro Vila Real, em Conceição do Araguaia – Pará, com a seguinte denominação: **CRECHE MUNICIPAL MARILZA ALVES DOS SANTOS**." (NR)

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:525F2E0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00012
DATA DA ABERTURA: 22.07.2020
HORÁRIO DA ABERTURA: 10h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

Vistos, etc
Trata-se de impugnação à minuta do processo licitatório acima epigrafado, apresentada pela Pessoa Jurídica H.W.C. DA SILVA – ME, CNPJ nº 28.692.942/0001-05, protocolizada em 17.07.2020, às 13:59 hs, indicando em síntese os seguintes elementos fáticos:
Inclusão dos seguintes documentos, no ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS:
. *Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE*
. *Alvará de vigilância sanitária*
. *Registro de equipamento apresentado junto à anvisa.*
Face aos argumentos apresentados pelo impugnante, faz-se as seguintes considerações:
Inicialmente, destaca-se que as normas que disciplinam as licitações são as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.
In casu, a modalidade utilizada na presente licitação é o pregão, sendo que tal modalidade possui regulamentação específica, qual seja, a Lei Federal nº 10.520/02.
No que se refere à Lei Federal nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02, haverá **apenas** aplicação subsidiária nos pregões:
"Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993."
Tal situação implica que o referido mandamento legal **somente será aplicado aos pregões naquilo em que a Lei 10.520/02 não dispuser.**
Pela Lei 10.520, as exigências para apresentação de Alvará de Vigilância Sanitária, AFE, e Registro de equipamento apresentado junto à ANVISA, se incluídas no edital, conforme requer a impugnante, seriam enquadradas como exigência para comprovação da qualificação técnica dos licitantes.
Vejamos o que a Lei 10.520/02 estabelece em relação a qualificação técnica dos licitantes:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
*XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais**, quando for o caso,** com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;" (Grifo Nosso)*
Conforme se extrai do dispositivo legal supracitado, para realização de licitação na modalidade Pregão é necessário obrigatoriamente **apenas** a comprovação da habilitação fiscal, sendo **facultativa outras exigências, como a qualificação técnica.**
Na modalidade pregão, especialmente, a exigência de requisitos de habilitação **deve ser restrita ao indispensável,** como bem acentuou Marçal Justen:
*"Não se olvide que adotar requisitos complexos para habilitação importaria, na sistemática do pregão, dar oportunidade a uma litigiosidade indesejável. **A inversão de fases de habilitação e julgamento destina-se a agilizar o certame**. Tendo obtido oferta satisfatória, seria extremamente problemático remeter a Administração a uma desgastante disputa acerca da idoneidade do licitante. Lembre-se que restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, **em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos**. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. **Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendência padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto**. Também se pode presumir que serviços comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis".* (Em "Pregão Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico", Ed. Dialética, 2001, p. 77). (Grifo Nosso)
Sendo assim, **não há que se falar em obrigatoriedade** de inclusão das exigências requeridas pelo impugnante, visto que a Lei que regulamenta o pregão, Lei Federal nº 10.520/02, faculta tal exigência, como é o caso em tela.
Nota-se ainda, que as exigências de comprovação por parte do impugnante, de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Alvará da Vigilância Sanitária e Registro do equipamento apresentado junto à ANVISA, restringem o caráter competitivo do certame, em claro descumprimento ao art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93. Vejamos:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§1º. É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5oa 12 deste artigo e no art. 3oda Lei no8.248, de 23 de outubro de 1991;
Acrescenta-se que a redação do *caput* dos artigos 30 e 31 da Lei 8.866/93 é unívoca ao prescrever que documentação relativa à qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira limitar-se-á (...).
Portanto, o raciocínio é linear, não podendo-se exigir outros documentos afora os prescritos nos incisos e parágrafos dos artigos 30 e 31 da referida norma.
Ademais, o Superior Tribunal de Justiça – STJ, ao apreciar recurso em caso análogo, já estabeleceu quanto a prescindibilidade de exigir o referido documento em licitações, *in verbis:*

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇAO DO ART.535DOCPC.OMISSAO AFASTADA. LICITAÇAO. SERVIÇOS DEOXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇAO DE FUNCIONAMENTOANVISA. EDITAL. NAO-EXIGÊNCIA.1. Não há violação do art.535doCPCquando o Tribunala quoresolve a controvérsia de maneira sólida e fundamentada, apenas nãoadotando a tese do recorrente.2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto - contratação deserviços de oxigenoterapia domiciliar-, quanto o edital do certamedispensavam Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto alicitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que exigiria aautorização do órgão de vigilância, nos termos da lei.3. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar areal finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para aAdministração em prol dos administrados. 4. Recurso especial não provido. (REsp. n. 1.190.793-SC)
Colhe-se do Acórdão:
[...]
Outrossim, o colegiado ressalta que o formalismo a ser observado noprocedimento não pode prejudicar os verdadeiros fins buscados na licitação, mormenteo de encontrar-se a proposta mais vantajosa para a Administração em prol dos administrados. Esse fundamento leva-me a concluir que não assiste razão à recorrentequanto ao mérito. Com efeito, não havendo prévia exigência do documento no edital dalicitação, não pode haver apego a excesso de formalidades capazes de afastar a realfinalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta.
Ainda:
[...]
Rigorismos formais extremos e exigências inúteis nãopodem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei,notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menorpreço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, naexata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamentemais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 4. Recurso especial desprovido (REsp 797.179/MT, Rel. Min.Denise Arruda, DJ 07/11/2016 p. 253, sem destaque no original).
Por fim, quanto a exigir o Registro do Produto na ANVISA do fabricante, destaca-se que não cabe ao Município de Dom Eliseu fiscalizar as atividades das empresas interessadas em participar do certame, tampouco o cumprimento das normas necessárias ao seu regular funcionamento, pois, existem órgãos de fiscalização no ente federado que detêm essa competência, e a ausência de tais exigências no edital **não desobriga as empresas de cumprirem as imposições legais aplicáveis ao ramo que atuam**.
Conclui-se, portanto, que o edital não é omisso nem apresenta qualquer irregularidade.
Pelas razões expendidas, decide-se pelo conhecimento da impugnação, porém, no mérito, nega-lhe provimento.

Dom Eliseu, PA, 21 de julho de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Gilson Brito Santos
Código Identificador:24206859

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
PORTARIA Nº 342/2020 – GP/PMI, EM 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERA ÇÃO da Sra. ELNA ALVES COSTA, do cargo de Assessora Especial IV é dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º Fica **EXONERADA** a Sra. **ELNA ALVES COSTA, CPF: 467.832.452-68, RG: 2657057,** do cargo de Assessora Especial IV.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 21 de julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:0A53B0B1

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 140/2020 – GP/PMI EM 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. DANILO BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º EXONERAR o Sr. **DANILO BARBOSA DA SILVA**, **CPF 789.567.732-20,RG: 5250971**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Igarapé-Açu, em 22 de julho de 2020

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:A8DEDE92

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 141/2020 – GP/PMI, EM 22 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR para o cargo de Secretário Municipal de Educação. e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza** , Prefeito Interino de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR**, **CPF: 621.387.232-91, RG: 3053692** para o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 22 de julho de 2020.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:5B2BFE38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irituia-PA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20/PE/RP-PMI
PARA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO, com lotes exclusivos para ME/EPP, lotes para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP,** visando futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE IRITUIA-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital norteador e seus Anexos. A abertura será realizada no dia **04/08/2020, às 09:00h**., na plataforma eletrônica da **BLL-Bolsa de Licitações do Brasi**l. O Edital estará disponível no endereço acima apontado, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00h, no site www.bllcompras.org.br e no site oficial da Prefeitura, www.irituia.pa.gov.br.

Irituia-PA, 22 de julho de 2020.

RONALDO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:23BC10C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20200059

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200059

O Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.148.474/0001-46, com sede na AV. JOÃO DOS ANJOS REIS, SN, representado por DARCILENE SANTOS PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G.R.S.EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 12.337.222/0001-83, com sede na av presidente vargas, ianetama, Castanhal-PA, CEP 68743-055, representada por GABRIEL RAMOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 185.461,36 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 588.144,36(quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IRITUIA - PA, 16 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.148.474/0001-46
Contratante

G.R.S.EIRELI
CNPJ 12.337.222/0001-83
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:253A1733

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
DECRETO Nº 031/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 031/2020, de 17 de julho de 2020.

Adapta as medidas sanitárias no município determinadas em razão da situação de emergência para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em razão da mudança da classificação da região nordeste do Pará pelo governo do Estado, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irituia, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 105 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a necessidade de continuar enfrentando a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Irituia e que as medidas de isolamento social ainda se impõe, frente ao fato de que até o dia 03 de julho p.p. este município possuía 205 casos de covid-19 confirmados, com 06 óbitos registrados;
Considerando que o governador do Estado editou o Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, que Instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
Considerando que neste decreto a Região Nordeste do Estado, do qual o Município de Irituia faz parte, inicialmente foi considerada como Zona de Alerta Máximo, de risco de alto de contágio, bandeira vermelha, para risco médio, bandeira laranja, o que significa a possibilidade da flexibilização de algumas medidas, mas também de manutenção de outras;
Considerando que em Irituia vem se conseguindo com a atuação do Poder Público Municipal manter relativo controle sobre a doença, com um total de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) casos confirmados e 07 (sete) óbitos, dados de 01/07/2020, às 21h20, o que permite a flexibilização de algumas atividades, ainda sob condições;
Considerando a necessidade de assegurar a possibilidade de que a população volte a exercer de forma presencial o seu direito de culto, de lazer e de participação política, até considerando a proximidade da realização das eleições municipais;
Considerando o grande período em que os bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados estiveram fechados ao atendimento presencial, apenas atuando através do sistema de delivery, o que causou grandes prejuízos aos seus proprietários.
DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida, por prazo indeterminado, a situação de emergência em saúde pública no Município de Irituia, proveniente do risco de infecção humana em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. A adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19, continuam no encargo da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia – SEMUSI, com a responsabilidade de cuidar das ações técnicas e medidas operacionais, além da expedição de procedimentos de contingência viral no território do Município de Irituia, por meio de Plano de Trabalho.
Art. 3º. Fica mantida a suspensão de aula em toda rede pública municipal de ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Irituia – SEMED continuar disciplinando o expediente no prédio da Secretaria e nas escolas.
Art. 4º. Fica mantida a suspensão do expediente externo, com suspensão da utilização de ponto, nas secretarias e órgãos da administração pública municipal, como forma de evitar a concentração de pessoas, devendo cada um(a) disciplinar seu expediente interno, com o mínimo necessário ao seu funcionamento, realizando rodízio entre os servidores, excetuados os Postos de Saúde, Hospital e demais dependências da SEMUSI destinadas a atendimento de pacientes.
§1º As viagens a serviço de servidores a outros Municípios e Estados, somente serão realizadas em caso de extrema necessidade, devidamente autorizada pela Chefa do Poder Executivo, excetuados os casos de motoristas de ambulâncias e outros veículos que transportem pacientes.
§2º Os servidores que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência e gestantes, devidamente comprovadas por atestado médico validado continuam dispensados do comparecimento ao trabalho, devendo desenvolver atividades laborais em suas residências, caso isso se demonstre possível.
§3º os servidores públicos municipais que tenham sintomas de gripe ou apresentem febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, e se enquadrem na definição de casos suspeitos por infecção de coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS, ou que tenham recebido diagnóstico positivo para o COVID-19, deverão abster-se de comparecer aos respectivos locais de trabalho.
§4º A SEMUSI continuará realizando o atendimento aos servidores que se ausentarem, especialmente para fins de investigação e controle epidemiológico.
Art. 5º. Os órgãos e secretarias municipais deverão manter regime de plantão e rodízio de servidores, equilibrando a restrição de convívio social com o atendimento ao público externo ou o desenvolvimento das funções institucionais.
§1º Deverá ser assegurada a presença diária de servidores, em número mínimo, porém suficiente, para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.
§2º Os servidores que não estiverem fisicamente, e momentaneamente, na sede dos respectivos órgãos, desenvolverão as suas atividades em regime de teletrabalho, sendo que a presença física dispensada não exime o cumprimento das suas competências funcionais possíveis de serem realizadas dessa forma.
§3º Os servidores manter-se-ão disponíveis por canais de comunicação próprios para que não haja prejuízo ao desenvolvimento das atividades.
Art. 6º. Continua recomendado aos servidores que estejam dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho em virtude do presente Decreto, que permaneçam, na medida do possível, em ambiente domiciliar, evitando locais públicos ou de grande aglomeração de pessoas, adotando medidas que reduzam o contágio pela COVID-19.
Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, food trucks e assemelhados, dentro de seu horário normal de funcionamento, adotando-se obrigatoriamente o uso de máscara pelos atendentes e clientes, a distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas, onde utilizadas, cabendo aos proprietários evitar aglomerações e fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel) aos clientes, permitido o uso de música ambiente e vedada música ao vivo e dança.
§1º Após cada uso a mesa e acessórios colocados sobre a mesma deverão ser higienizadas com álcool ou água e sabão.

§2ºContinua autorizada a entrega de produtos através de sistema de entrega em domicílio (delivery).
§3º O uso obrigatório de máscaras para os clientes fica excetuado apenas quando estiver se alimentando.
Art. 8º. Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais, respeitada distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, sendo obrigatórios o uso de máscara e o fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Art. 9º. Fica permitida a realização em ambiente fechado de eventos, reuniões, audiências, assembleias, convenções e assemelhados, de associações, sindicatos, partidos políticos, poder público e outros, respeitada distância mínima de 02 (dois) metros entre os participantes, sendo obrigatórios o uso de máscara e o fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Art. 10. Fica permitida a realização de carreatas e manifestações públicas, de particulares, partidos políticos, sindicatos, associações e do poder público, desde que respeitado, conforme o caso, o distanciamento de 2,0 m (dois metros) entre os participantes para essas últimas, e o uso obrigatório de máscaras para ambas.
Art. 11. Fica permitido atendimento em salões de beleza, clínicas de estética e barbearias, respeitada a distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre os participantes, sendo obrigatórios o uso de máscara e o fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Art. 12. Fica permitido o funcionamento de Balneários e estabelecimentos similares, entre às 08 e 18h, com lotação máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, o distanciamento de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, e entre os clientes não sentados, e o uso obrigatório de máscaras, excetuados os momentos de banho e alimentação.
Parágrafo único. O previsto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos banhos em igarapés e rios.
Art. 13. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial não profissional, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a ser utilizada na via pública e demais locais previstos neste decreto.
§1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.
§2º As máscaras caseiras podem ser confeccionadas segundo as orientações constantes da Nota Informativa no 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.
§3º A máscara, quando em uso, deverá cobrir a boca e nariz.
Art. 14. Ficam permitidas as atividades físicas na via pública, inclusive de caráter coletivo, assim entendidas aquelas que reúnam mais de 02 (duas) pessoas, assegurando-se a distância mínima de 02 m (dois metros) entre os participantes e o uso obrigatório de máscara.
Art.15. Fica permitida a realização da feira livre, continuando vedada a atuação de feirantes e de produtores de outros municípios.
Art. 16. Fica permitido o comércio de ambulantes em ruas e demais vias municipais, em pontos que serão definidos e marcados pela administração pública.
Art. 17. O comércio local fica autorizado a funcionar em seu horário normal, adotando medidas para evitar a aglomeração dentro dos estabelecimentos, com espaçamento mínimo de 02 m (dois metros) entre os clientes, adotando-se obrigatoriamente o uso de máscara pelos atendentes e o fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
§1º Continua autorizada a entrega de produtos através de sistema de entrega em domicílio (delivery).
§2º Deve ser impedido o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
§3º deve ser adotado esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
Art. 18. Os estabelecimentos que transgredirem as disposições constantes deste Decreto ficarão sujeitos a suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de duração da Pandemia do Coronavírus.
Art. 19. Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica e musculação, adotando medidas para evitar a aglomeração dentro de seus estabelecimentos, com espaçamento mínimo de 02 m (dois metros) entre os equipamentos com desinfecção constante dos mesmos, uso obrigatório de máscaras por alunos e professores, adotando-se obrigatoriamente o uso de máscara pelos atendentes e o fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Art. 20. Fica suspensa a realização de barreiras sanitárias fixas, de parada obrigatória de pessoas e veículos.
Art. 21. Fica permitida a atracação de balsa nos rios do município e a atracação de barcos trazendo passageiros de outros municípios, respeitada a distância mínima de 02 m (dois metros) entre os passageiros, o uso obrigatório de máscaras e o fornecimento de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel).
Art. 22. Os ônibus municipais ficam autorizados a rodar com a metade de sua lotação, o uso obrigatório de máscaras e o fornecimento de alternativas de higienização.
Art. 23. Fica autorizada a circulação de taxis e moto taxistas deste e de outros municípios, sendo obrigatório o uso de máscaras, devendo o condutor fornecer alternativa de higienização aos passageiros.
Art. 24. Continuam proibidas:
a realização de festas dançantes e o uso de aparelhagens de som, na via pública e em ambiente interno, inclusive carretinhas, a essas permitido o uso apenas em atividade de publicidade;
a utilização do rio Irituia para banho ou qualquer outra atividade em suas margens dentro da área urbana do município, que não seja a obra pública que atualmente ali está sendo realizada.
Art. 25. Continuam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das ações necessárias ao combate do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Irituia, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência por prazo indeterminado, revogadas as disposições em contrário.

Irituia (Pa.), 17 de julho de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal de Irituia/PA.

Registrado e Publicado na data supra,
Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:35D320DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20170465 – PREGÃO Nº 043/2017 - PP

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N ° 20170465 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLICFÁCIL COMPUTADORRES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro

Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLICFÁCIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,** com CNPJ nº 11.588.782/0001 - 48, inscrição estadual nº 15.296.737-0, situada na Av. Transamazônica, nº 376, Bela Vista, nesta cidade, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **Erlisson Aguiar da Cruz**, brasileiro, paraense, com RG nº 3314475 SSP/PA e CPF nº 640.202.742-15, residente e domiciliado na Av. Fortunato Carneiro, nº 974, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período da prestação de serviços de link de acesso a internet, com velocidade MBPS através de fibra ópitca e/ou rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para o pleno funcionamento do link.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **11/07/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento nos Artigos 65, I, "b", e § 1º e 57, II, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Julho de 2020.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Clicfácil Computadorres, Serviços e Telecomunicações LTDA-ME
ERLISSON AGUIAR DA CRUZ
Rep. Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:40AD51ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190237 – Nº 039/2019 - PP

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20190237 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E L V NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS HIDROVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **L V NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** neste ato representada pela Sra. **Luana de Vasconcelos Pereira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo nº 039/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 20190237.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em ***02/07/2021.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo ***Aditivo nº 01***, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de Julho de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

L V Navegação e Transportes EIRELI
LUANA DE VASCONCELOS PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B1EE3F34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190033 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190033 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C L DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de

Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C L DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI ME,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 100/2018 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***120 (cento e vinte) dias***, com sua duração até ***29/07/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 31 de Março de 2020.
.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

C L da Silva Comércio e Locação EIRELI ME
CLARALINE LIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6F644708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-IL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-IL
A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020-IL. Objeto: Aquisição de acessórios para o equipamento de ultrassonografia para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Favorecido(a): ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 11.405.384/0001-49. Valor total: R$ 24.100,00(vinte e quatro mil e cem reais). Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9A4D8B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0095/2020 - EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO

"DE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FOMENTO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o falecimento do servidor ocorrido no dia 30 de junho de 2020.
D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR, por falecimento o servidor **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA SOEIRO,** matricula nº 131861-6, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FOMENTO ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURADO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ (Código DAS 05),** o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0132/2017, de 13 de março de 2017.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DA10AFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0157/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, o servidor **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO**, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº138170-9 , inscrito no CPF/MF sob nº 819.979.142-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1011 SEMSA – 10 301 0200 2. 066 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a

contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 26911-5 Banco do Bradesco).
Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de Julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:04F0867E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0138/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **ANA CLEIDE CASTRO FEITOSA GOMES**, Secretária Municipal, Matrícula nº 138173-3, inscrito no CPF/MF sob nº 746.305.202-87, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1213 SEMINFRA – 04 122 0037 2. 091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 0029459-4 Banco do Bradesco).

Dê-se Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de junho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7CDE4037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0064/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 30/07/2020**, do Servidor **AUGUSTO CEZAR PINGARILHO CALDAS,** Matrícula nº 094121-2, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar de controle de vetorial, instalção de mosquiteiro, diagnóstico e tratamento, busca ativa de casos de malária e educação em saúde, na Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:790F8924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0065/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 30/07/2020**, do Servidor **EDINALDO MONTEIRO DE LIMA,** Matrícula nº 071376-7, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar de controle de vetorial, instalção de mosquiteiro, diagnóstico e tratamento, busca ativa de casos de malária e educação em saúde, na Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:41A91909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0066/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 30/07/2020**, do Servidor **EULISON CARLOS DA COSTA BRAGA,** Matrícula nº 071272-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar de controle de vetorial, instalção de mosquiteiro, diagnóstico e tratamento, busca ativa de casos de malária e educação em saúde, na Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:401BDC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0068/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 30/07/2020**, do Servidor **LUIS CARLOS VELOSO DA SILVA,** Matrícula nº 094115-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para executar de controle de vetorial, instalção de mosquiteiro, diagnóstico e tratamento, busca ativa de casos de malária e educação em saúde, na Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8A7E9485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0067/2020

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município / Acima de 200Km, no período de **24 a 30/07/2020**, do Servidor **JADIELSON FONTENELLE VILELA,** Matrícula nº 071285-0, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para executar de controle de vetorial, instalção de mosquiteiro, diagnóstico e tratamento, busca ativa de casos de malária e educação em saúde, na Região Garimpeira.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 7,0 (sete) diárias, no valor de R$ 857,15 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D01341D0

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.
Objeto: Aquisição de peças para veículos pesados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 04/08/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:BDB4F228

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020-PE, no que tange os itens: 01 e 05 com valor total de R$ 1.615.186,00 para o licitante LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI; o item 02 com o valor total de R$ 1.419.000,00 para a licitante E DA SILVA PACHECO EIRELI; os itens: 03 e 04 com o valor total de R$ 3.599.400,00 para o licitante MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6DFB0A88

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 20200015 – PREGÃO Nº 078/2019 - PP

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.

O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, neste ato representada pelo Sra. **Ana Célia Gomes de Aguiar Prado**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 078/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O acréscimo quantitativo dos itens 042719, 042727, 042730, 042739, 042744, 042747, 042756, 042765, 042781, 042800, 042806, 042808, 042825, 042830, 042831, 042838, 042840, 042841 e 042843 do Contrato nº 20200015, na margem aproximada de 25%, em conformidade com a planilha acostada aos autos, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES

Parágrafo primeiro - O acréscimo na margem aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao montante de R$-46.767,00 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo segundo - Devido ao acréscimo, o valor inicial total do contrato no montante de R$-187.070,00 (cento e oitenta e sete mil e setenta reais) majorou para a cifra de R$-233.837,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 10 de Julho de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Lider Materiais de Construção EIRELI - ME
ANA CÉLIA GOMES DE AGUIAR PRADO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C4BD2A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0286/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 02 (dois) meses a servidora **REJANE CRISTINA DE ABREU SANTOS,** matrícula nº 071360-0, Agente de Portaria, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para gozo de **01 de agosto** a **30 de setembro de 2020.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7373FF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0287/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA DO SOCORRO PERES MARTINS,** matrícula nº 011125-2, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B4A72711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0289/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA ANTONILDES CARVALHO,** matrícula nº 011491-0, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2139399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0290/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CARMEM MIRANDA DE SOUSA,** matrícula nº 011265-8, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:17228CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0291/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **NORBELIA DE JESUS SILVA PAZ,** matrícula nº 011500-2, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C51E75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0292/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **EDNEI CARLOS DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula nº 011378-6, Técnico em Epidemiologia, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2005-2010**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B03871DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0298/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **IVANEIDE BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula nº 072055-0, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:76268480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0299/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA CARDOSO,** matrícula nº 072085-2, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:54BDEA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0300/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA KELLY ALVES,** matrícula nº 072036-4, Auxiliar de Serviços Gerais Extinção, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A9BCD836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0301/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **RAINILCE PERPETUA MARTINS DE AGUIAR,** matrícula nº 010510-4, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2010-2015**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:916E92F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0302/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOSE BERNARDO PEREIRA FILHO,** matrícula nº 010313-6, Professor de História, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EFC44B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0303/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MACLIVALDETH MENDES,** matrícula nº 010535-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4CB71F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0304/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MERYANE DAMASCENO DA SILVA,** matrícula nº 125504-5, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A757861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0305/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ADENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 011704-8, Professor de Matemática, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9DF090D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0306/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **DAMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE,** matrícula nº 125526-6, Professor de História, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:078B0DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0307/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DOMICIANE ARAUJO AZEVEDO,** matrícula nº 011693-9, Professor de Língua Portuguesa, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8956A722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0308/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CIRLENE VIEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 125683-1, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:95DF794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0309/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 01 (um) mês a servidora **DALVANA DA SILVA SOUSA,** matrícula nº 125449-9, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de agosto de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**). **2º Mês**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9FA313C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0310/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **IZIMAR MORAIS MIRANDA,** matrícula nº 011851-6, Professor de História, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6101F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0311/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARLENE SILVA ROCHA,** matrícula nº 125453-7, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4B48BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0312/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **FABRICIA VANESSA BARROSO ALVES,** matrícula nº 126687-0, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:69FA1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0313/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **FRANCIDALVA SANTOS MESQUITA,** matrícula nº 126686-1, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C20BEDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0314/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **TEREZINHA PEREIRA DE ARAUJO,** matrícula nº 010655-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:806878BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0315/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ROSILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 011710-2, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:08FF6BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0316/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ADONALDO MENDES DE SOUSA,** matrícula nº 126685-3, Auxiliar de Serviços Gerais Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2020.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 202

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D503083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0324/2020

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **GISELE RODRIGUES DA SILVA COSTA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula n° 125681-5, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/04/2020 a 06/10/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de julho de 2020.

LEILIANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B235766E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de um castelo em concreto armado para abrigar 4 reservatórios de água em fibra, capacidade total de 80 mil litros, no bairro união em Jacareacanga-PA. **Tipo:** Menor Preço, Empreitada por preço Global. **Data:** 07/08/2020. **Horário:** 09h

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perfuração de 3 (três) Poços Tubulares no município de Jacareacanga/PA. **Tipo:** Menor Preço, Empreitada por preço Global. **Data:** 10/08/2020. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA.

Jacareacanga/PA, 22 de julho de 2020.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:56429464

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20201007001/SEMAS
PROCESSO Nº 092/2020-CPL/PMJ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PARA ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS – COVID-19
NOVA DATA DE ABERTURA: 06 de Agosto de 2020, às 09h30min.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:
PORTAL DE COMPRAS -> *www.portaldecompraspublicas.com.br*

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:DE05C29F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
DECRETO MUNICIPAL N° 078/2020

DECRETO MUNICIPAL n° 078/2020 GAB/PMMR, de 03 de JULHO de 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS n° 039/2020, n° 041/2020, n° 50/2020 , n° 54/2020 e n° 55/2020, n° 60/2020, n° 61/2020, n° 64/2020 e nº 71/2020 E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS- 1.5.1.1.0 (COVID-19 - DECRETO FEDERAL Nº 687, DE 15 DE ABRIL DE 2020), DETERMINA OS ATOS,DIRETRIZES, MEDIDAS E RECOMENDAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA,** usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Arts. 196 e 197; e a Lei Orgânica do Município, Art. 7, I, II, VI IX e Art. 8o, VI da Lei 12.608/2012; e

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso de todos os munícipes e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que as informações e dados relacionados a infecção pelo Novo Coronavírus- Covid-19 continua demandando atenção, conforme divulgado rotineiramente pela vigilância epidemiológica do Estado do Pará, e pelos meios de comunicação;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a respeito dos atos para enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional causado pelo Novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo 89/2020;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA que dispõesobre orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual n° 800, de 31 de maio de 2020 do Estado do Pará, que Institui do Programa Retoma Pará;

CONSIDERANDO, os termos da lei 12.608/2012 Art. 8o, VI, que prevê a atribuição do Municípiodeclarar o estado de calamidade pública, para os fins que aproveita o Art. 3o, Parágrafo único da referida lei;

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020,n° 050/2020, n° 054/2020, n° 55/2020, n° 060/2020, n° 061/2020, n° 64/2020 e nº 71/2020, que dispõem sobre atos, medidas e recomendações para preparação, acompanhamento, prevenção e enfrentamento da infecção causada pelo Novo Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para o enfrentamento do surto de sarampo e Pandemia de infecção do Novo Coronavírus-Covid-19, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio-PA;

CONSIDERANDO que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA, relatando a ocorrência do desastre epidemiolôgico, é favorável à declaração de estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO as Notas Tecnicas N°: 010/2020-SEMUS/VISA/PMMR, N°: 011/2020- SEMUS/VISA/PMMR e N° 15/2020-SEMUS/VISA/PMMR

CONSIDERANDO a localização geográfica do Município de Mãe do Rio-PA, cortado por duas rodovias de grande fluxo e que recebe cidadãos de vários municípios circunvizinhos para realizarem em nossa cidade atividades essenciais;

CONSIDERANDO, a preocupação ininterrupta do governo municipal em proporcionar ações preventivas de saúde pública dos munícipes, necessárias a minimizar os impactos da iminente incidência da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19 na cidade e na zona rural.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogada a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Mãe do Rio-PA, em decorrência de doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19 - Decreto federal nº 687, de 15 de abril de 2020), para preparação, prevenção, acompanhamento e enfrentamento do acometimento da infecção do Novo Cornavírus – COVID-19, em tudo observadas as implicações do teor do art. 65 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar 101/2000, com todas as ressalvas previstas naquela legislação, até a data final de validade deste decreto.

§ **1°** - Na forma da Lei 13.979/2020, fica dispensada a licitação para os fins do caput deste artigo, a fim de que as ações de governo possam ser otimizadas na proteção da saúde dos munícipes.

§ **2°** - Dentro da competência municipal, ficam autorizadas todas as práticas previstasno parágrafo anterior, a serem implementadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência e Desenvolvimento

Social,e a Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil da Prefeitura de Mãe do Rio-PA para promoção dos atos de prevenção e enfrentamento dos casos suspeitos e confirmados da infecção pelo Novo coronavírus -COVID-19.
§ **3°** - Poderá o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais e suplementares, nos limites das Leis Municipais n° 683/2019 (LDO 2020) e n° 689/2020 (LOA 2020),sendo nos demais casos, necessária a autorização legal da Câmara Municipal de Mãe do Rio-PA, podendo inclusive haver convocação extraordinária para tal;

Art. 2° - Fica permitido o uso público dos logradouros municipais, tais como balneários, praças, áreas de desportos, sejam eles públicos ou privados, campos de futebol, clubes, e similares, respeitada a utilização de máscaras por aqueles que não estejam em pratica esportiva e o distanciamento de pelo menos 2m(dois metros) entre as pessoas**.**
§1°. Nos locais de prática de esportes coletivos, como ginásios, quadras, campos de futebol e arenas, só deve ser admitida a presença dos que estão na prática esportiva, vedada presença de espectadores.
§2°. As secretarias deverão adotar os meios adequados para fiscalizar e exigir o cumprimento das presentes medidas podendo utilizar-se de reforço policial para garantir por meios pacíficos e adequados o cumprir da presente determinação.

Art. 3° - Ficam mantidos os serviços essenciais tais como os de saúde, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde; bem como os serviços de limpeza pública, serviços de proteção e limpeza do patrimônio público, e aqueles que se mostrarem indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, e/ou a manutenção de serviços internos que impliquem a logística dos demais, cabendo a cada secretaria regulamentar este funcionamento.
Par. Único - A fim de não provocar aglomerações, estes serviços deverão ser organizados de acordo com a conveniência da autoridade municipal responsável, podendo adotar mecanismos adequados ao cumprimento da ordem, inclusive o trabalho por meio remoto, quando possível.

Art. 4° - Fica permitida a realização de eventos ou reuniões em geral, inclusive de prestação de assistência religiosa, cultos e celebrações religiosas de qualquer credo, desde que cumpridas as seguintes regulamentações, de responsabilidade do líder da instituição:
I -Distanciamento entre os participantes de pelo menos (02) metros;
II -Proibição de utilização de refrigeradores de ar e/ou ventiladores no espaço da reunião;
III -Utilização obrigatória de máscara por todos os participantes do evento;
IV -Proibir a participação na reunião de pessoas que compõem o grupo etário de risco (abaixode 10 anos e 60 anos ou mais) de contaminação do Novo Coronavírus –COVID-19,
V -Proibir a entrada de pessoas na reunião com sintomas gripais, especialmente aqueles queestivarem tossindo e/ou espirrando;
VI -Oferecer formas de higienização pessoal, com possibilidade de lavar as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel;

§ **1°**- Velórios devem ser restritos ao menor tempo possível, realizados na residência familiar e com a participação somente dos ascendentes e descendentes do de cujus, com os cuidados de ainda assim, não haver aglomeração de pessoas no cômodo.
§ **2°** - Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas as sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuízo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso.

Art. 5°- Fica vedada a entrada e atuação de feirantes e ambulantes advindos de fora do município.

Art. 6°– Os estabelecimentos de produção, compra e venda de produtos e prestação de serviços em geral poderão funcionar, entretanto, deverão dispensar especial atenção para os seguintes cuidados, com vistas a reduzir o volume de pessoas circulantes na rotina diária de funcionamento:
I -Deverão, tanto quanto possível, desenvolver métodos alternativos de comercialização dos seus produtos, que não importem em contato físico direto e aglutinação de pessoas, tal qual o delivery (entrega a domicílio ou retirada na parte exterior da loja), fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;
II -Disponibilizar operações bancárias para os clientes realizarem pagamentos de carnês, boletos, prestações, etc, fazendo ampla divulgação dos meios para tal medida;
III -Proibir a entrada no ponto comercial de pessoas que compõem o grupo etário de risco (abaixo de 10 anos e 60 anos ou mais) de contaminação do Novo Coronavírus –COVID-19, orientandotais pessoas a solicitarem que familiares ou outras pessoas de confiança realizem as operações comerciais necessárias;
IV -Proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais, especialmente aqueles que estivarem tossindo e/ou espirrando, no estabelecimento comercial;
V -Proibir a entrada de acompanhantes das pessoas que realizarão as operações comerciais;

VI -Restringir a entrada de clientes no ponto comercial de maneira que somente haja uma pessoa a cada 16m² (dezesseis metros quadrados) computados para tal calculo os funcionários presentes
VII -Tanto quanto possível, reduzir o horário de funcionamento;
VIII -Fazer marcações de distanciamento de pelo menos 1,5M (um metro e meio) entre os clientes no piso da loja, especialmente em aréas de formação de filas, e cobrar o respeito a esse distanciamento;
IX -Providenciar máscaras de proteção aos colaboradores, bem como providenciar higienização de seu ambiente e equipamentos, vedado ainda a exigência de trabalho presencial aos funcionários que se enquadrem em grupo de risco ou estejam apresentando sintomas que se enquadrem ao COVID-19;
X -Exigir de seus clientes o uso de máscara no interior do estabelecimento, se possível fornecendo o equipamento aqueles que não dispuserem, e oferecer formas de higienização pessoal, com possibilidade de lavar as mãos com água e sabão e/ou álcool em gel;

§2°. As agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários também devem observar o seguinte:
I – investir em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II – criar canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quaissejam:
a)idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b)grávidas ou lactantes; e
c)portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca,cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
III- Somente atender cidadãos domiciliados no município de Mãe do Rio-Pa, mediante prova por documento comprovante de residência, ou correntistas da agência bancária.

§ 3°. Escritórios de profissionais liberais, salões de beleza, barbearias e afins poderão funcionar, respeitando as regulamentações previstas para as atividades essenciais, além dos seguintes requisitos adicionais:
I- Atendimento somente por agendamento, com hora marcada, vedado de qualquer forma o aguardo de clientes em sala de espera;
II - Manter ventilação natural adequada no ambiente de atendimento, vedada a utlização de ventiladores e/ou refrigeradores de ar;

§4°. Academias e estabelecimentos afins podem funcionar, respeitando as regulamentações previstas para as atividades essenciais, além dos seguintes requisitos adicionais:
I -Limitação da quantidade de usuários em um mesmo horário, dentro do limite de uma pessoa a cada 16 m² (dezessies metros quadrados).
II -Higienização dos equipamentos, com produtos químicos sanitizantes (solução de hipoclorito e/ou álcool em gel 70% e/ou álcool liquido 70%, após a utilização de cada usuário.

III -Proibição de atendimento a usuários, que façam parte do grupo de risco etário (abaixo de 10 anos ou a cima de 60 anos) e /ou que apresentem morbidades tais como: cardiopatia, diabetes, hipertensão ou qualquer outra morbidade que ocasione baixas no sistema imunológico, sendo a academia responsável pela avaliação clinica de seus usuários, fazendo-se necessário a apresentação de laudo médico.
IV -Não sendo possível o uso de máscara pelo cliente, devido a maior demanda de oxigenação tecidual no momento do exercício, faz- se necessário distanciamento e limpeza rigorosa equipamentos.
V -O uso de mascaras é obrigatório para todos os funcionários da academia, inclusive os de orientação técnica para os exercícios;
VI -Fica vetado o uso de ventiladores ou refrigeradores de ar.

§5°. Restaurantes, assim compreendidos aqueles que servem refeições completas, e lanchonetes, poderão fazer atendimento ao público, respeitando as regulamentações previstas para as atividades gerais, além dos seguintes requisitos adicionais:
I -Regulamentação do fluxo de atendimento aos clientes, permitida somente a presença 70% (setenta por cento) da capacidade de salão, e com, no máximo, (3) três pessoas por mesa.
II -Distanciamento das mesas, com o mínimo de 2m (dois metros) de distância entre uma mesa e outra.
III -Obrigatoriedade de uso de mascara para os funcionários e clientes que não estejam se alimentando ou ingerindo bebidas.
IV -Disponibilização de solução sanitizantes para higienização das mãos, (álcool 70% , águae sabão).
V-Disponibilizar sacos plasticos descartáveis para acondicionamento das máscaras dos clientes durante a refeição.
VI -Disponibilizar funcionário na entrada do estabelecimento para fiscalização do uso de mascara, lavagem das mãos ou uso de álcool a 70%.

§ **6°** - Bares e lojas de conveniências poderão fazer atendimento ao público, respeitando as regulamentações previstas para as atividades gerais, além dos seguintes requisitos adicionais:
I -Regulamentação do fluxo de atendimento aos clientes, permitida somente a presença 40% (quarenta por cento) da capacidade de salão, e com, no máximo, (2) duas pessoas por mesa.
II -Distanciamento das mesas, com o mínimo de 2m (dois metros) de distância entre uma mesa e outra.
III -Obrigatoriedade de uso de mascara para os funcionários e clientes que não estejam se alimentando ou ingerindo bebidas.
IV -Disponibilização de solução sanitizantes para higienização das mãos, (álcool 70% , água e sabão).
V -Disponibilizar sacos plasticos descartáveis para acondicionamento das máscaras dos clientes durante a refeição.
VI -Disponibilizar funcionário na entrada do estabelecimento para fiscalização do uso de mascara, lavagem das mãos ou uso de álcool a 70%.

§7º. Em caso de descumprimento das determinações deste decreto, mediante a competente fiscalização dos agentes municipais, as autorizações para funcionamento do estabelecimento serão terminantemente revogadas, e aplicadas a sanções previstas em lei para o funcionamento irregular e clandestino do estabelecimento, sem prejuizo de aplicação de multa e demais responsabilizações, conforme o caso

Art. 7° - - Mantem-se suspensas as atividades escolares presenciais nas escolas municipais públicas, privadas e afins no âmbito do Município de Mãe do Rio, até 02.08.2020.

Art. 8° - As atividades presenciais dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta que exerçam suas funções em áreas que não desempenhem atividades de prevenção e enfrentamento da proliferação do Novo Coronavírus-Covid-19, devem ser retomadas, a critério de cada secretaria, sendo obrigatório a tomada dos cuidados necessários para prevenção de contágio, especialmente a utilização de máscara por todos, a disponibilização de meios de higienização das mãos, e a dispensa do trabalho presencial daqueles que se enquadram nos grupos de risco ou apresentem sintomas correspondentes à COVID-19.
§ **1°** - Cada Secretaria Municipal deverá intensificar métodos de manutenção do seu funcionamento, evitando assim eventuais paralisações de serviços essenciais, de prestação continuada, ou por necessidade especifica da natureza do serviço, ou ainda em razão da utilização de sistemas integrados a redes eletrônicas dos entes públicos a que se vincule a atividade, devendo caso ainda necessário, adotar meios de trabalho por meio remoto.
§ **2°** - Os servidores de outras secretarias, que não forem convocados a permanecer nas suas atividades de origem, poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar em atividades de colaboração, ainda que de natureza administrativa.

Art. 9° - Fica a Guarda Municipal de Mãe do Rio-Pa, os fiscais de tributos, de meio ambiente e de vigilância sanitária, autorizados a realizar o fechamento de logradouros, vias públicas, estabelecimento de barreiras e todas as demais ações necessárias a consecução dos objetivos deste decreto, e em apoio as atividades de prevenção e enfrentamento do Novo Coronavírus-Covid-19.
Par. Único. A Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Municipal poderão requisitar servidores das demais secretarias e ao Gabinete do Prefeito, a fim de obter apoio operacional para a realização de suas atividades especificas.

Art. 10°- A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir as devidas recomendações e regulamentos para as atividades que sejam afetas a prevenção e enfrentamento da infecção pelo Novo Coronavírus-Covid-19, além das atividades ordinárias do serviço municipal de saúde, dentro das circunstâncias de cada atividade.

Art. 11°Fica estabelecida a estratificação do atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA nas Estratégias de Saúde da Família para sintomas leves, e no Hospital Municipal para sintomas mais graves.

Art. 12°Todos os cidadãos/usuários do município de Mãe do Rio-PA que apresentarem os sintomas descritos a seguir deverão ficar em isolamento domiciliar, afastados das atividades públicas, e procurar e/ou serem encaminhados às Estratégias de Saúde da Família e ao Hospital Municipal Dr. Silas Freitas.
Par Único. São sintomas das doenças infectocontagiosas combatidas por meio desse plano, e que impõem o isolamento domiciliar do cidadão/usuário, associado às medidas deste protocolo:
I- Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas, de viagem, ou seja, oriundo de área com transmissão local; ou tenha tido contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19);
II- Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre e/ou qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente;
III -Febre e exantema maculopapular (manchas avermelhadas na pele) acompanhados de dores no corpo e/ou tosse e/ou coriza e/ou conjuntivite e/ou manchas brancas na região da boca, característicos da infecção por **SARAMPO**.

Art. 13°O Hospital Municipal Dr. Silas Freitas deverá atender única e exclusivamente casos classificados como urgência e emergência, e os demais casos devem ser encaminhados aos Postos de Saúde das Estratégias de Saúde da Família para atendimento aos casos suspeitos de SARAMPO e Novo Coronavírus (COVID 19) no município de Mãe do Rio-PA;
Par. Único. Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, com o objetivo de evitar contaminação pelas doenças infectocontagiosas, devendo os profissionais de Serviço Social deste estabelecimento de saúde prestar informações aos familiares sobre a evolução do quadro clinico dos pacientes;

Art. 14°Fica obrigatório o uso de máscara pelos cidadãos que precisarem sair de suas casas para realizar atividades em público.

Art. 15°- Ficam mantidas todas as disposições dos Decretos Municipais n° 039/2020, n° 041/2020, n° 50/2020, n° 54/2020, n° 55/2020, n° 60/2020, n° 61/2020, n° 64/2020 e n° 71/2020, que não

forem contrárias as disposições deste decreto, inclusive data final para todas as medidas estabelecidas aqui, como de 02.08.2020, podendo novas determinações serem expedidas para adequar as deliberações do poder executivo municipal a realidade enfrentada.

Art. 16°Deve ser feita comunicação das medidas adotadas por meio deste decreto à Câmara Municipal de Mãe do Rio -PA, Fórum da Comarca de Mãe do Rio-PA, Promotoria de Justiça da Comarca de Mãe do Rio-PA, Tribunal de contas do Municípios do Estado do Pará-PA, Conselho Tutelar de Mãe do Rio-PA, Policia Civil e Militar do Estado do Pará-PA, Secretaria de Estado de Saúde do Pará e Ministério da Saúde.

Art. 17°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantém sua vigência até ordem ulterior em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio. Mãe do Rio-PA, 03 de julho de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mãe do Rio
CPF N°210.856.332-68

Publicado no atrio da Prefeitura Municipal em 03.07.2020
Assinado digitalmente por ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM: 66560608204
Razão: Eu sou o autor deste documento

Publicado por:
Cassio Franco de Lima
Código Identificador:36D6A753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2020-00013. Contrato nº 20200168. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte LTDA. Valor: 33.671,06. Vigência do contrato 13/05/2020 a 31/08/2020. Data de assinatura: 13/05/2020. Contrato nº 20200169. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: White Martins Gases Industriais do Norte LTDA. Valor: 162.650,14. Vigência do contrato 13/05/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 13/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Presencial nº 9/2020-00002. Contrato nº 20200245. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Contratada: Auto Posto Tropical LTDA. Valor: 897.775,00. Contrato n° 20200244. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Auto Posto Tropical LTDA. Valor: 464.535,00. Vigência dos contratos 20/07/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 20/07/2020.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Franco de Lima
Código Identificador:0F236357

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 9.199/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Lote**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **06/08/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 22/07/2020.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.841/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3BB449D5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 068/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.059/2020-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** onde sagraram-se vencedoras as empresas: **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 35.334.877/0001-01**, vencedora dos Itens**: 01, 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 15.688,20** (Quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **BELICHE EIRELI - CNPJ nº 12.463.041/0001-01**, vencedora do Item**: 03** perfazendo o Valor Total de **R$ 37.923,60** (Trinta e sete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. Conforme registrado no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ASG: 925213.

Marabá - PA, 20/07/2020 –

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2020/CPL, Beneficiário – MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº 35.334.877/0001-01, vencedora dos Itens**: 01, 02** perfazendo o Valor Total de **R$ 15.688,20** (Quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2020/CPL BELICHE EIRELI - CNPJ nº 12.463.041/0001-01**, vencedora do Item**: 03** perfazendo o Valor Total de **R$ 37.923,60** (Trinta e sete mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 068/2020-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.059/2020-PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

Marabá - PA, 21/07/2020 -

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – Port. 011/2017-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 9.764/2020-PMM, Tipo: Menor preço por Item**.** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.** Data do certame: **05/08/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS-GLP 13 KG (COMPLETO) E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 E 45 KG, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo email: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 22/07/2020.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira CPL/PMM
Portaria Nº 1.841/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:17C2BBE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 22 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 86, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DA REDE PRIVADA DE ENSINO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27/2020, o qual passou a tratar do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas;

Considerando a necessidade premente de retomada do gozo do direito fundamental a educação, a luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

Considerando que para a retomada as instituições deverão se submeter a várias condicionantes adiante elencadas, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 03 de agosto de 2020, ficam autorizados a funcionar as instituições da rede privada de ensino, entidades de ensino superior privada, ensinos técnicos, cursos preparatórios livres e ensinos pré-vestibular de Marabá.

§1º. Fica condicionada a abertura dos estabelecimentos de que trata este Decreto à apresentação do seu respectivo protocolo sanitário de combate ao COVID-19 junto à Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de avaliação, eventuais adequações, monitoramento e fiscalização dos respectivos cumprimentos, sem prejuízo das diretrizes aqui especificadas.

§2º. Também fica condicionada para a respectiva abertura à apresentação do Termo de Responsabilidade Sanitária constante no Anexo Único deste Decreto, que estará disponível no site www. https://maraba.pa.gov.br/ em formato PDF, que deverá ser enviado via email: formulario.decreto60@maraba.pa.gov.br, ou na sede da Vigilância Sanitária, local onde deve ser protocolizado, devidamente preenchido e assinado.
§3º. O responsável pelo estabelecimento de ensino deverá manter uma cópia do termo em seu estabelecimento, em local público, de fácil visualização, sendo condição imprescindível para funcionamento, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos previstos no art. 1º deste Decreto, como normas de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, deverão apresentar seu protocolo sanitário junto a Vigilância Sanitária, para monitoramento e fiscalização, e ainda deverão obedecer as seguintes:

I - evitar aglomerações e atentar para as recomendações gerais de higiene, com frequente higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70, bem como o uso obrigatório de máscaras para seus alunos e funcionários;

II - disponibilizar aos alunos e funcionários álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

III - proibir entradas de pessoas com sintomas respiratórios ou febre;

IV - evitar aglomerações de pessoas dentro e fora dos estabelecimentos de ensino;

V - marcar os lugares em bancos e cadeiras para manter o distanciamento social;

VI - realização de higienização de bancos, cadeiras e pisos, após cada período de aula;

VII - limpar e desinfetar frequentemente (mínimo 3 vezes ao dia) pisos e banheiros com detergente e solução de água sanitária;

VIII - limpar e desinfetar corrimãos, maçanetas, cadeiras, mesas, balcões, aparelhos eletrônicos com álcool a 70% (setenta por cento), ou outro produto equivalente desde que tenha a mesma eficácia;

IX - toda instituição fica obrigada a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro, inclusive na sua área externa;

X - os funcionários dos estabelecimentos de ensino que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com máscaras e luvas, observando o limite de tempo e validade destas;

XI - deverão promover, dentro do seu estabelecimento, mediante folhetos, áudios e/ou vídeos, as informações e orientações para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

§1º. Como normas de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, deverão ser adotadas medidas coletivas:

I - organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;

II - manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;

III - garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;
IV - organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

V - considerar o trabalho remoto aos colaboradores do grupo de risco;

VI - priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância;

VII - se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados;

VIII - insistir que em todas as aulas os Professores reforcem o questionamento se alguém na sala está doente, notadamente com sintomas da COVID-19;

IX - verificar a temperatura com termômetro de testa non-touch na entrada de todos (alunos e colaboradores), isolando e adotando as providências constantes deste protocolo para aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,5°C;

X - providenciar sala reservada para encaminhamento de estudantes e colaboradores que sejam detectados como doentes durante o expediente;

XI - requerer aos estudantes, Pais/Responsáveis, funcionários e Professores a assinatura de um termo de ciência e de obrigatoriedade de cumprimento do protocolo sanitário da Instituição.

§2º. Como normas de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, deverão ser adotadas medidas individuais:

I - utilizar obrigatoriamente máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

II - o uso obrigatório de protetor facial (face shield) em conjunto com a máscara de proteção aos professores e demais colaboradores dos empreendimentos;

III - seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

IV - lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;

V - evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

VI - respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII - manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios; e

VIII - não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

§3º. Como normas de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, recomenda-se às instituições de ensino garantir:

I - a aferição da temperatura de colaboradores e estudantes na entrada da Instituição;

II - a disponibilização de termômetro e álcool 70%;

III - a limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;

IV - a limpeza intensiva de banheiros e salas de aula; e

V - disponibilizar copos descartáveis junto ao bebedouro, ou solicitar que os alunos e colaboradores utilizem copo plástico/garrafa de uso individual;

VI - disponibilização de álcool gel e ou álcool 70% próximo ao bebedouro para higienização das mãos após o uso.

§4º. Como normas de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, deverão ser adotadas medidas nas salas de aula:

I - o uso obrigatório de protetor facial (face shield) em conjunto com a máscara de proteção aos professores e demais colaboradores dos empreendimentos;

II - utilizar máscaras de proteção pelos alunos, obrigatoriamente;

III - disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

IV - garantir o distanciamento social, com uso obrigatório de máscaras, respeitando a distância mínima entre mesas e cadeiras conforme as regras abaixo:

a) 1,50m (um metro e meio) para a Educação Infantil (Creche, Maternal e Jardim) e as duas primeiras séries do Ensino Fundamental I (1º e 2º anos);

b) 1,30m (um metro e trinta centímetros) para as três últimas séries do Ensino Fundamental I (3º ao 5º ano);

c) 1,20m (um metro e vinte centímetros) para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

d) 1,00m (um metro) para o Ensino Médio, Ensino Técnico, Cursos pré-vestibular, Cursos Preparatórios Livres e Ensino Superior.

e) Manter, se possível, os ambientes ventilados (janelas e portas abertas); e

f) Manter a limpeza de salas a cada troca de turma.

§5º. Os portadores dos sintomas como: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, deve comunicar imediatamente a respectiva instituição, e deve abster-se de frequentar as dependências das instituições de ensino de que trata este Decreto.

§6º. Permanecem fechados os auditórios, laboratórios e cenários de prática (Saúde, Engenharia, Biologia, etc.), até findar a pandemia causada pelo COVID-19.

§7º. Deve ser considerada as atividades laborais ou de ensino à distância para os professores, demais colaboradores e alunos.

§8º. Recomenda-se que pessoas pertencentes ao grupo de risco, abstenham-se de frequentar os estabelecimentos de ensino.

§9º. Recomenda-se atuação integrada com serviço de segurança e de medicina do trabalho e no caso de estudantes de grupo de risco, a instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades após o fim da pandemia.

Art. 3º. As entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto deverão facultar a substituição por aulas não presenciais aos alunos que integram o grupo de risco, ou que optarem pela modalidade de ensino a distância, sem prejuízo na conclusão da disciplina ou término do curso.

Art. 4º. A fiscalização e monitoramento quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, com apoio dos Órgão de Segurança Municipal.

Art. 5º. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:

I - advertência por meio de Notificação;

II - em caso de reincidência a interdição do estabelecimento;

III - cassação do Alvará e multa.

Art. 6º. O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em **Crime de Desobediência** a ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, art. 330 do mesmo Código.

Art. 7º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 8º. Funcionará como Disque Denúncia o nº 94 3323-2020.

Art. 9º. Os demais Decretos Municipais permanecem em vigor, devendo ser aplicados naquilo que for compatível com as medidas previstas nesta norma.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 22 de julho de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 86, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____

Razão social _____

CNPJ _____ Telefone ( ) _____

Endereço: _____

_____ nº ____

Bairro _____ Cidade _____ UF ____ CEP _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____

RG _____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) elencada(s) no Decreto Municipal nº 86, de 22 de julho de 2020, bem como seguindo as determinações previstas especificamente à minha atividade, também cumprindo o Protocolo Sanitário de combate à COVID-19 por mim apresentado.

Estou ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 60/2020, no âmbito do Município de Marabá, implicará em multa, interdição com possível procedimento de cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventuais medidas de natureza judicial.

Marabá,_____de_____de 20____.

_____
Assinatura Do Sócio Ou Representante Legal Ou Anuência Eletrônica, Via Certificação Digital.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCE5BA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2020

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do dia 27/07/2020, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, caso tenha;
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5(cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais).
V) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos: Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico** - **apenas para candidatos acima de 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA** – ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 23 de Julho de 2020

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I

LISTA DOS CONVOCADOS
Psicólogo

Nome	CPF	Classificação	Portadores
JULIANA MARTINS FEITOSA	99336030272	15	
BRENDA OLIVEIRA DIAS CORREIA	02578146209	16	
DIEGO COSTA PORTO	00570259320	17	

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1E25161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 4001/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ADELSON DA SILVA FERREIRA, C.P.F nº 00536378282** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ADELSON DA SILVA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor licenciado em Educação Física - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4002/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ALFIERE DA SILVA GAMA, C.P.F nº 22665633353** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ALFIERE DA SILVA GAMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4003/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS, C.P.F nº 01239275285** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4004/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **BENILDA DOS PRAZERES SILVA, C.P.F nº 01700867202** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **BENILDA DOS PRAZERES SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO V**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4005/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CELENE DA PAZ GONCALVES, C.P.F nº 91825865272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CELENE DA PAZ GONCALVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Médico Clinico Geral - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3883/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CHIRLEY DA SILVA AMORIM, C.P.F nº 91474710263** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CHIRLEY DA SILVA AMORIM**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO V**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4007/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLEITON SODRE GUEDES, C.P.F nº 95046011204** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLEITON SODRE GUEDES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4008/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLEUDIANE DA SILVA SOUSA, C.P.F nº 01307421202** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLEUDIANE DA SILVA SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4009/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DANIELA MELO DA SILVA, C.P.F nº 97642932200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DANIELA MELO DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4010/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EDLEUSA DA SILVA BARBOSA, C.P.F nº 97456110263** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EDLEUSA DA SILVA BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4011/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EMELINE DOS SANTOS SOUSA, C.P.F nº 95068732249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EMELINE DOS SANTOS SOUSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4012/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EVANDRO SILVA GOMES, C.P.F nº 89546822272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EVANDRO SILVA GOMES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4014/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA, C.P.F nº 02481088247** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JESSIANE CARNEIRO LUSTOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4015/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO, C.P.F nº 03004146258** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ SOARES RIBEIRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4016/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSIMAR OLAVO DANTAS, C.P.F nº 53872070444** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOSIMAR OLAVO DANTAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4017/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KAREN DE OLIVEIRA REIS, C.P.F nº 02171116293** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KAREN DE OLIVEIRA REIS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4018/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KARINE DE PAULA MARTINS DA CRUZ, C.P.F nº 00047533218** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KARINE DE PAULA MARTINS DA CRUZ**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4019/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KARLA PEREIRA JADEJISCKI, C.P.F nº 03752296208** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KARLA PEREIRA JADEJISCKI**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4020/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KATHLEN RAVENNA FERNANDES BORGES, C.P.F nº 01364705214** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KATHLEN RAVENNA FERNANDES BORGES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4021/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LARISSA NAVARRO BARROS, C.P.F nº 04192070901** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LARISSA NAVARRO BARROS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Médico Clinico Geral - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4022/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LAURO DE JESUS SILVA FILHO, C.P.F nº 62191527272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LAURO DE JESUS SILVA FILHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4023/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F nº 00021721270** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4024/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUCIANO AMORIM DE SOUZA, C.P.F nº 85506745249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUCIANO AMORIM DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4026/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUZENIR COELHO MATOS, C.P.F nº 88559084215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUZENIR COELHO MATOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4027/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LUZIANE DE LIMA BORGES, C.P.F nº 92545238287** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LUZIANE DE LIMA BORGES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4028/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MICHELLY CARINE MATOSO DE ANDRADE MARQUES, C.P.F nº 05631151499** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MICHELLY CARINE MATOSO DE ANDRADE MARQUES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4029/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MIZAEL PEREIRA SETUBAL, C.P.F nº 70629679207** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MIZAEL PEREIRA SETUBAL**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4030/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NAARA ALRICELIA GOMES SILVA, C.P.F nº 04108915259** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **NAARA ALRICELIA GOMES SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4031/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NARJARA DAPHENN MENEZES SANTOS, C.P.F nº 00177526203** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **NARJARA DAPHENN MENEZES SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4032/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NELZA ARAÚJO DE LIMA, C.P.F nº 77164660204** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **NELZA ARAÚJO DE LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4033/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RADILA OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F nº 77896530244** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **RADILA OLIVEIRA MIRANDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4034/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, C.P.F nº 00096522216** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO I**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4035/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ROSINEIDE RIBEIRO DA COSTA SILVA, C.P.F nº 59121670200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ROSINEIDE RIBEIRO DA COSTA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4036/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THAMIRES RIBEIRO DE ABREU, C.P.F nº 02352369266** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THAMIRES RIBEIRO DE ABREU**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Auxiliar de Secretaria de Escola - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4037/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THIAGO CABRAL SOARES, C.P.F nº 81980914249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THIAGO CABRAL SOARES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Urbana**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4039/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VINICIUS MENDES FURTADO, C.P.F nº 01153830264** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VINICIUS MENDES FURTADO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4040/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANDERSON DAMASCENO BRITO, C.P.F nº 89483227291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANDERSON DAMASCENO BRITO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor**

Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4041/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **AURILENE OLIVEIRA SILVA, C.P.F nº 98810820215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **AURILENE OLIVEIRA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4042/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CLAUDERY SILVA DOS SANTOS, C.P.F nº 69823162204** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CLAUDERY SILVA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO II**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4043/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **CRISTYANE DE SOUZA GOMES SANTANA, C.P.F nº 03875791258** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **CRISTYANE DE SOUZA GOMES SANTANA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês e/ou Professor licenciado em Língua Estrangeira - Inglês - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4044/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANDERSON DAMASCENO BRITO, C.P.F nº 89483227291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DHULIANA DA SILVA DOS SANTOS, C.P.F nº 01600615201** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DHULIANA DA SILVA DOS SANTOS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4045/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas

atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **EMELLY MARCIELLY SILVA FARIAS, C.P.F nº 03647667277** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **EMELLY MARCIELLY SILVA FARIAS**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4046/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ESDRA NAZARE SILVA E SILVA, C.P.F nº 03241724271** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ESDRA NAZARE SILVA E SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4047/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **IRACELIA DOS PASSOS ROCHA, C.P.F nº 39579158215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **IRACELIA DOS PASSOS ROCHA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4048/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JEFERSON GONÇALVES DO AMARAL, C.P.F nº 00490802290** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JEFERSON GONÇALVES DO AMARAL**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4049/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JOSIANA DOS REIS OLIVEIRA, C.P.F nº 02297336209** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **JOSIANA DOS REIS OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4050/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **JUDIGARLENE ALENCAR PESSOA, C.P.F nº 60792710282** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **JUDIGARLENE ALENCAR PESSOA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4051/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARIA REJANE DOS SANTOS BARRETO BARBOSA, C.P.F nº 92753701334** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **MARIA REJANE DOS SANTOS BARRETO BARBOSA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4052/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA, C.P.F nº 03609066210** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4053/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PATRICIA ASSIS DA VITORIA, C.P.F nº 61518379249** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **PATRICIA ASSIS DA VITORIA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4055/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PATRICIA SOUSA COSTA, C.P.F nº 94910715215** obteve **APROVAÇÃO**.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **PATRICIA SOUSA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4056/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RANIELMA DOS SANTOS MACHADO, C.P.F nº 00137947364** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RANIELMA DOS SANTOS MACHADO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4057/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAQUEL DA SILVA GUIMARAES, C.P.F nº 02093186276** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAQUEL DA SILVA GUIMARAES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4058/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RAYANE KAROLINA SILVA DA COSTA, C.P.F nº 61396881328** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RAYANE KAROLINA SILVA DA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4059/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SUZANE SANTIAGO CARDOSO BATISTA, C.P.F nº 00527638200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SUZANE SANTIAGO CARDOSO BATISTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4060/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **THASSIO JORDAO GOMES DAS NEVES, C.P.F nº 01164164244** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **THASSIO JORDAO GOMES DAS NEVES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4061/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VALDIRENE DE LIMA FERREIRA, C.P.F nº 92780644249** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VALDIRENE DE LIMA FERREIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO V**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4062/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA, C.P.F nº 99405601334** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VERONICA DE ARAUJO OLIVEIRA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História - Zona Urbana**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4063/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **VERONICA PEREIRA DE SOUZA, C.P.F nº 50901770230** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **VERONICA PEREIRA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO I**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 4064/2020–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, C.P.F nº 96392738215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Ciências e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrarias e da Natureza e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Naturais - Zona Rural - POLO V**, a partir de 13 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7ADA5DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3975/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 10104/2020, firmado pela servidora **ELIZANJA DA SILVA NUNES**, portadora do CPF nº 000.464.802-18, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Rural – Polo II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELIZANJA DA SILVA NUNES,** do cargo de **Agente de Serviços Gerais – Zona Rural – Polo II, a partir de 06 de Julho de 2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C83ADD41

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 9.911/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Data da Sessão:06/08/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA USO GERAL CP II F-32 SACO DE 50KG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, CONFORME PLANILHAS DE QUANTIDADES, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 9.999/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Sessão:05/08/2020 – 14h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:460F7D93

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 10.071/2020-PMM, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Data da Sessão: 07/08/2020 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Dilsirlei Solidade Albuquerque – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:141485EE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 345/2020-FMS

Contrato n° 345/2020-FMS. Processo Administrativo nº 2.600/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Presencial (SRP) Nº 013/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **registro de preço visando a contratação de jurídica para prestação de serviços de manutenção de osmose reversa com reposição de solução e retrolavagem dos filtros para fins de potabilidade da água, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas., EMPRESA: MULTICLEAN SOLUÇÕES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ no** 28.739.359/0001-02, **Valor:** R$ 44.760,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais), Dotações Orçamentárias 10 122 0001 2.047– manutenção Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, Elemento de despesas: 33 90 39 00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 21 de julho de 2020.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51CE9997

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato Nº 026/2020-ADESÃO Nº 001/2020-SEMADS-PMM, Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 9/20190411-01-ARP-PMM-SEIDUR do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR, do Município de Marituba/PA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA. Contratante: O Município de Marituba, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social/fundo municipal, CNPJ 08.532.310/0001-69. Contratada: **J.C.P. PRADO COMÉRCIO EIRELI-EPP**, CNPJ: 21.254.778/0001-05, no valor global de R$ 46.806,55 (Quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 1045
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática:08.244.0003.2110.0000 – Manut. das Atividades da Secretaria de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1069
Fonte do Recurso: 1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2115.0000– Manut. Dos Conselhos de Assistência Social Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1078
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional

Programática: 08.244.0003.2118.0000 – Manut. do Piso Básico Fixo - PBF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1086
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática: 08.244.0003.2119.0000 – Manut. dos Programas do Piso de Média Complexidade Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1092
Fonte do Recurso:1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional programática:08.244.0003.2120.0000 – Manut. do Conselho Tutelar Natureza da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1105
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2126.0000 – Manut. do IGD/PBF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1112
Fonte do Recurso: 1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Classificação Institucional: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática; 08.244.0003.2127.0000 – Manut. do IGD/SUAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1246
Fonte do Recurso: 1.390.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social Classificação Institucional:02.05.05 – Fund o Municipal de Assistência Social - FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.2318.0000 – Manut. do Programa Piso Alta Complexidade Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 1126
Fonte do Recurso:1.311.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Classificação Institucional:02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Funcional Programática: 08.244.0003.22317.0000 – Manut. Da Proteção Social Básica pelo Estado Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Vigência: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

ROSIANE FONSECA DE GONCALVES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:59476E7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "B" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30.06.2020. RECURSO: PRÓPRIO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.08.2020. VALOR: R$-2.155,92. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADO: MACHADO E PAIVA IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ Nº 32.613.786/0001-09.

Monte Alegre - PA, 22 de julho de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F580120B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020.

Que visa aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 04 (quatro) veículos de passeio 0 km, 04 portas, para serem utilizados no atendimento aos usuários do SUS, equipes da rede de Atenção Básica e parturientes, pacientes da Maternidade Elmaza Sadeck, conforme Emendas Parlamentares nºs 11.401.857000/1150-01, 11401.857000/1170-09 e RP. EMPRESAS VENCEDORAS: DGR Comércio e Quipamentos Eireli, JK Matias Comércio de Veículos Eireli e P G Aguiar Vieira.

Monte Alegre-PA, 22 de julho de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C9E533CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 117/2020-FUNDEB

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 117/2020-FUNDEB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O SR (A). CLECIO DOS SANTOS TRINDADE.

Pelo presente Instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** e **CLECIO DOS SANTOS TRINDADE,** Agente de Vigilância**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário firmado para o período de **01.05.2020 a 30.06.2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 4.079/93, alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.406/98 de 16 de abril de 1998, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de julho de 2020 a dia 31 de julho de 2020**, eis que persistem as circunstâncias de excepcional interesse público que ensejaram a contratação na vigência inicial ora prorrogada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 013/2020
Contratante

CLECIO DOS SANTOS TRINDADE
Contratado (a)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BD272ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 115/2020-FUNDEB

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 115/2020-FUNDEB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O SR (A). WAGNER FONSECA DE ASSUNÇÃO.

Pelo presente Instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** e **WAGNER FONSECA DE ASSUNÇÃO,** Agente de Vigilância**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário firmado para o período de **01.04.2020 a 30.06.2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 4.079/93, alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.406/98 de 16 de abril de 1998, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de julho de 2020 a dia 31 de julho de 2020**, eis que persistem as circunstâncias de excepcional interesse público que ensejaram a contratação na vigência inicial ora prorrogada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 013/2020
Contratante

WAGNER FONSECA DE ASSUNÇÃO
Contratado (a)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:2ABED271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 114/2020-FUNDEB

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 114/2020-FUNDEB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO O SR (A). DANÚBIO JOSE PANTOJA DE SOUZA.

Pelo presente Instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** e **DANÚBIO JOSE PANTOJA DE SOUZA,** Agente de Vigilância – Zona Rural**,** partes contratantes já qualificadas no Contrato de Trabalho em Regime Temporário firmado para o período de **01.04.2020 a 30.06.2020**, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 4.079/93, alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.406/98 de 16 de abril de 1998, prorrogar a vigência inicial estatuída naquele pacto no período de **01 de julho de 2020 a dia 30 de setembro de 2020**, eis que persistem as circunstâncias de excepcional interesse público que ensejaram a contratação na vigência inicial ora prorrogada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato ora aditado, não abrangidas pelas disposições deste Instrumento.

Monte Alegre (PA), 29 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 013/2020
Contratante

CLECIO DOS SANTOS TINDADE
Contratado (a)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:17399DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 114/2020-FUNDEB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 114/2020-FUNDEB

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Danúbio Jose Pantoja de Souza
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Vigência: 01 de julho de 2020 e término no dia 30 de setembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil, e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo/Eloiza leal de Carvalho

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto Nº 013/2020
Contratante

DANÚBIO JOSE PANTOJA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:55DD151A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 115/2020-FUNDEB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 115/2020-FUNDEB

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Wagner Fonseca de Assunção
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Vigência: 01 de julho de 2020 e término no dia 31 de julho de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil, e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo/Eloiza Leal de Carvalho

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto Nº 013/2020
Contratante

WAGNER FONSECA DE ASSUNÇÃO
Contratado

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A7ACBBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 117/2020-FUNDEB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 117/2020-FUNDEB

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Clécio dos Santos Trindade
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
Vigência: 01 de julho de 2020 e término no dia 31 de julho de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil, e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de junho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal
Contratante

ELOIZA LEAL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto Nº 013/2020
Contratante

CLÉCIO DOS SANTOS TRINDADE
Contratado

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F176147F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 139/2020-FMS

Extrato do Contrato: Nº 139/2020-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Antonio Ferreira Colares.
Objeto: Contratação do Senhor Antonio Ferreira Colares, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no período de 22/06/2020 a 30/09/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 22 de junho de 2020 a 30 de setembro de 2020
Valor: R$-1.045,00 (Hum Mil, e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Vigilância em Saúde - ECD
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo e Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 10 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:16E92CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 140/2020-FMS

Extrato do Contrato: Nº 140/2020-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Jacquelini Assunção de Jesus.
Objeto: Contratação da Senhora Jacquelini Assunção de Jesus, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no período de 14/07/2020 a 30/09/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 14 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020
Valor: R$-1.045,00 (Hum Mil, e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Vigilância em Saúde - ECD
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 14 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo e Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CD3C0EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 141/2020-FMS

Extrato do Contrato: Nº 141/2020-FMS
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Saúde e Patrick de Carvalho Castro.
Objeto: Contratação do Senhor **Patrick de Carvalho Castro**, no cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**, no período de 13/07/2020 a 30/09/2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada a emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa do Sr. Secretário Municipal de Saúde.
Vigência: 13 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020
Valor: R$-1.045,00 (Hum Mil, e Quarenta e Cinco Reais)
Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: Bloco da Vigilância em Saúde - ECD
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 14 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo e Clovis Luiz da Silva Freitas

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 14 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 406/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:88AC1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 059/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Paulo Sergio Martins de Jesus
Objeto: Contratação do Senhor Paulo Sergio Martins de Jesus, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 20/06/2020 a 30/09/2020, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição, que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada, na execução de serviços de vigilância nos prédios e logradouros públicos do município.
Vigência: 20 de junho de 2020 a 30 de setembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CC03BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 060/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 060/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Elivaldo da Silva Lima
Objeto: Contratação do Senhor Elivaldo da Silva Lima, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 01/07/2020 a 30/09/2020, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal, servidores para cumprir tal atribuição, que atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada, na execução de serviços de vigilância nos prédios e logradouros públicos do município.
Vigência: 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DCEA16CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 061/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 061/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Igor Michell da Silva Nascimento
Objeto: Contratação do Senhor Michell da Silva Nascimento, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, atenderá as necessidades para prestação de serviços de natureza continuada, na execução de serviços de vigilância nos prédios e logradouros públicos do município, em substituição ao servidor efetivo Jorge Maikon Pereira de Almeida, que se encontra em pleno gozo de férias, conforme Portaria n° 238/2020 datado em 30/06/2020.
Vigência: 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0710D53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 062/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 062/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Bruno dos Santos
Objeto: Contratação do Senhor Bruno dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 11/07/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido à escassez de mão de obra para conclusão dos referidos serviços.
Vigência: 11 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:03791A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 063/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 063/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Edinaldo Rodrigues da Silva
Objeto: Contratação do Senhor Edinaldo Rodrigues da Silva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 11/07/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas que receberão pavimentação asfáltica, devido à escassez de mão de obra para conclusão dos referidos serviços.
Vigência: 11 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 11 de julho de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 11 de julho de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36C466B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 265 DE 22 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 265 De 22 de julho de 2020

Dispõe sobre as atividades do setor da agropecuária, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à Pandemia causa pela Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que são consideradas essenciais àquelas atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que uma vez não atendidas colocam em perigo a sobrevivência da população.

DECRETA:

Art. 1º. As atividades produzidas pelo setor da agropecuária, inclusive o transporte da produção são considerados como essenciais, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único: incluem-se nessa situação o serviço de vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; prevenção, controle e erradicação de pragas de vegetais e de doenças dos animais e inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), em 22 de julho de 2020.

]

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:85F91E76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-005

O Fundo Municipal de Saúde por meio da Comissão Permanente de Licitação do município de Novo Repartimento através do seu Presidente, torna público a quem possa interessar o resultado do julgamento da Proposta de Preço da Tomada de Preços nº 2/220-005, conforme abaixo:
Empresas: LINHARES EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.684.829/0001-28, LOTE 01: CONSTRUÇÃO CENTRO DE ZOONOSES Valor: R$ 254.105,50 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, cento e cinco reais cinqüenta centavos); EKOS ENGENHARIA EIRELI: CNPJ: 23.191.358/0001-44 LOTE 02: REFORMA E ADAPTAÇÃO PDF RAIMUNDO SERRA Valor: R$ 131.840,30 (cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).

Vencedoras.
O relatório de julgamento da proposta de preço encontra-se publicado integralmente no site www.novorepartimenento .pa.gov.br. os interessados poderão no horário de expediente obter demais informações .Prefeitura Municipal Novo Repartimento – PA, sediada na avenida Girassóis nº 15 - Morumbi. 22 de Julho de 2020.

FERNANDO BARROS LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:58DD6747

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Extrato de Aditivo de Contrato- nº. 10032018-77/2018 - PMP
CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE PACAJÁ.
CONTRATADO: PEDRO THEODORO DE REZENDE, inscrito no CPF n. º 320.899.101-00,
Prorrogação de vigência para mais 06 (seis) meses
OBJETO: Locação de imóvel residencial, para funcionamento da sema (secretaria Municipal de Meio Ambiente)

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:372BD4B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
TORNAR SEM EFEITO - CONTRATO Nº 063/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – Por conveniência a Administração, TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do **Contrato nº 063/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.** Valor da Contratação: R$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais). Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020. Publicado no dia 22 de Julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2534.

Pgm. 23/07/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:2D03AA5B

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
TORNAR SEM EFEITO - PORTARIA Nº 028/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – Por conveniência a Administração, TORNA-SE SEM EFEITO a publicação da **Portaria nº 028/2020**, cujo objeto é **PORTARIA Nº 028/2020 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00009 - SRP – CONTRATO N°. 063/2020** - O **SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 682/2008 - **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 063/2020**, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00009 - SRP** , no que se refere ao objeto: **"AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS**

SERVIDORES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS", cuja Agência de Saneamento de Paragominas se apresenta como contratante. E conforme indicação desta Superintendência determina os servidores: **VANDO ABREU DE ALMEIDA (R.G nº 4617828 – SSP/PA) – Titular** e **RENATO DA FONSECA CORDEIRO (R.G nº 5876087 – PC/PA) - Substituto;** Art. 2º - Devendo o **FISCAL TITULAR** competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual. Em caso de afastamento do titular, o substituto assume a função, assim que for comunicado por escrito pela Superintendência que o nomeia. - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paragominas, 17 de Julho de 2020. **Herenildo Aguiar Maciel - Ordenador de Despesas**. Pgm-22/07/2020. Publicado no dia 22 de Julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2534.

Pgm. 23/07/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:1443622C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1019/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Pombo Tocantins, Prefeito Municipal de Paragominas: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal e em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de PARAGOMINAS para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021;

II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual;

III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de PARAGOMINAS;

IV. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas;

V. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais;

VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;

VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de PARAGOMINAS;

VIII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria 286/2019 de 07 de MAIO de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprovou a 10ª Edição do Manual das Demonstrativos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, do que trata o caput deste artigo, serão definidas no Plano Plurianual (PPA) 2018/2021.

§ 2º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

I. Equilíbrio entre receitas e despesas;

II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;

III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;

IV. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;

V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais,

VI. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos,

VII. Cumprimento das metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal do Anexo II, parte integrante desta Lei,

VIII. Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município,

IX. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;

X. Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais,

XI. Proteção Social de Crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade,

XII. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação,

XIII. Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense,

XIV. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade,

XV. Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município,

XVI. Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)

XVII. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população Paragominense;

XVIII. Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social,

XIX. Combater ás desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de descriminação e marginalização social,

XX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos,

XXI. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais,

XXII. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar

XXIII. e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas,

XXIV. Fortalecer o Sistema de Controle Interno,

XXV. Ampliar os efeitos positivos da Mineração sobre a economia do município,

XXVI. Fortalecer a população e a produção familiar rural,

XXVII. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município,

XXVIII. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município,

§2º Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.3º A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculadas à Saúde, Assistência Social e Previdência Social;
Art.4° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n. º 42/1999, da Portaria interministerial STN/SOF n. º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 006/2018, 8ª ed. Mcasp e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021.

§1º para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado pelo por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VI. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional
VII. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII. Convenente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

Art.5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;

II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;

III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;

IV. Grupo 4 – Investimentos;

V. Grupo 5 - Inversões financeiras;

VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

§ 2º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.

§ 3º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 4º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União – 20

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30 III - Transferências a Municípios – 40
IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
V - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60
VI - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP - 67
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70
VIII – Transferências a Consórcios Públicos - 71

IX – Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72
X -Transferências ao Exterior – 80
XI - Aplicações Diretas – 90

XII – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.

XIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.

XIV - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe - 93.

XV - A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

Art. 6º São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

I. Receitas de Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria

II. Receitas de Contribuições;

III. Receita Patrimonial;

IV. Receita Agropecuária;

V. Receita Industrial;

VI. Receitas de Serviços;

VII. Transferências Correntes;

VIII. Outras Receitas Correntes;

IX. Operações de Crédito;

X. Alienação de Bens;

XI. Amortização de Empréstimos;

XII. Transferências de Capital;

XIII. Outras receitas de Capital;

Art. 7º São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:

I. Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei

II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social**;**

III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS**;**

IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;

V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;

Art. 8º Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:

I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;

II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;

III. Ao pagamento de precatórios judiciários;

IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;

V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;

VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2020, conforme art. 138 da Lei Orgânica do Município, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até última sessão do 2º período do exercício de 2020.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:

I. Mensagem;

II. O texto da Lei;

III. Quadro orçamentário consolidado;

IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;

V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº
4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;

II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal**,** segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;

III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;

V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;

IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;

X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.

§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2020 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até trinta (30) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2020 e a estimada para 2021;

III. o demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) Impostos;
b) Contribuições sociais;
c) Taxas; e
d) Concessões e permissões.

IV. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 28 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 13 Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 15 No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundos os preços vigentes no mês de agosto de 2020.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2021 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2020.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

§1º O Poder Executivo poderá valer-se da utilização de créditos adicionais, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e da Lei

nº 4.320/64, destinados a reforçar verbas já previstas no orçamento anual, porém insuficientes para satisfazer as reais necessidades de consumo, obra ou serviços públicos, para atender as despesas não contempladas no orçamento anual e para atender as despesas imprevisíveis ou urgentes, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, respeitado sempre o teto previsto no anexo de fontes de financiamento do Plano Plurianual - PPA: 2018/2021.

§2º O Poder Executivo poderá formalizar, por meio de Portaria, as seguintes alterações na Lei Orçamentária para 2021.

I. Na modalidade de aplicação

II. Na modalidade de aplicação e no elemento de despesa, quando atrelado um ao outro.

Art. 17 O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição federal e da Lei 4.320/64 a:

I. - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, programas e atividades especiais, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício de 2021, adotando como fonte de recursos os definidos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 18 Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes até mesmo com a criação de elementos de despesa.

Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20 Na programação da despesa não poderá ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 21 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto:

I – Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 22 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso

Art. 23 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PRIVADAS

Art. 24 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Pesquisa.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigente na época.

§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxilio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.

§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civis, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o art. 116 da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, exigência do art. 26 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019 e sua alteração posterior.

Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 26 Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:

I. **Contribuições**: dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. **Subvenções sociais**: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;

III. **Auxílios**: dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 27 A Administração Publica Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do repasse;

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo entende-se por:

I – auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras.

CAPÍTULO V

DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 28 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão ao Prefeita Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 29 As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

a) Pessoal;

b) Encargos sociais;

c) Juros;

d) Encargos e amortização da dívida;

e) Contrapartida de financiamento;

f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 30 A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 31 As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 32 É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

II – Que não estejam compatíveis com o PPA

III – Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;

IV - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;

Art. 33 As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de *"Reserva de Contingência*", que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fica deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 35 Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;

II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica

III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;

IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.

V. A garantia do cumprimento das despesas:

a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;

b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.

c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 36 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o **§** 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 38 Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

I. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.

II. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
a) Normas legais e contratos administrativos; e.

b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.

Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39 No exercício de 2021, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/200 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

I. Poder Executivo – 54%

II. Poder Legislativo – 6%

§ 3º No exercício de 2021, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:
I. Mediante concursos público;

II. Observado o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 5º Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica, autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas ***a*** e ***b*** do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 40 Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único À autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeita Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 41 Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 42 O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43 O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da pratica de infração da legislação tributária.

Art. 44 A estimativa da receita que trata o artigo 45, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;

IV revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.

X – a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;

II. A metodologia para sua realização;

III. O impacto consequente sobre a receita do município;

IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 45 A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário- financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 46 Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 45, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações tecnológica.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2020, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;

II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e

III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10º, inciso III desta lei.

§ 3º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 48 Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 49 A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 42 e 44 da Lei 4.320/64, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 33.000,00 (Trinta e tês mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 51 A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 52 Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 53 Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo**.**

Art. 54 Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 55 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 56 Por Ocasião da apreciação da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, caso haja Lei Complementar regulamentando, fica assegurada a apresentação das emendas individuais dos vereadores, observada as disposições dos §§9º, 10,11,12,13,14,15,16 e 17 do artigo 141 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 57 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 20 de julho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:46BCFB2C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI Nº 1020/2020

Declara e Reconhece como de Utilidade Pública, No Âmbito do Município de Paragominas, a "Associação Escolinha de Futebol Projeto Meninos de Ouro".

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - - Fica declarado e reconhecido como Instituição UTILIDADE PÚBLICA no âmbito do Município de Paragominas – PA, a "**Associação Escolinha de Futebol Projeto Meninos de Ouro",** fundada em 24 de agosto de 2016, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.186.891/0001-46, sem fins lucrativos, com sede provisória na zona urbana, à Rua Joana D'arc, 19 – Bairro Jardim Atlântico – CEP 68.627-115, Paragominas-Estado do Pará.

Art.2º - Esta Lei outorga a "**Associação Escolinha de Futebol Projeto Meninos de Ouro",** habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art.3º - Os direitos assegurados a instituição, nesse diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 20 de julho de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1DC363D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008-1/2020-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019-PMPM LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1006-2/2019/PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ. CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME. Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) ELEVADOS PARA CAIXA D´ÁGUA nas Comunidades Ribeirinhas Vila fazendinha, Vila Santa Clara, Vila Ramalho, Vila Serra do Pau-X, Vila Irapi, Vila Cajueiro, Vila Domingos, Vila Custódia e Vila Maria Braga na Zona Rural do Município de Porto de Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2020 com vigência até 03 de abril de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 03/01/2020.

Porto de Moz - PA, 03 de janeiro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4D9D168C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 009-1/2020-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019-PMPM LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1006-2/2019/PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ. CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME. Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) ELEVADOS PARA CAIXA D´ÁGUA nas Comunidades Ribeirinhas Vila fazendinha, Vila Santa Clara, Vila Ramalho, Vila Serra do Pau-X, Vila Irapi, Vila Cajueiro, Vila Domingos, Vila Custódia e Vila Maria Braga na Zona Rural do Município de Porto de Á Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 06 de abril de 2020 com vigência até 06 de julho de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/04/2020.

Porto de Moz - PA, 06 de abril de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:765EBF12

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 010-1/2020-PMPM AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019-PMPM LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1006-2/2019/PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ. CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME. Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) ELEVADOS PARA CAIXA D´ÁGUA nas Comunidades Ribeirinhas Vila fazendinha, Vila Santa Clara, Vila Ramalho, Vila Serra do Pau-X, Vila Irapi, Vila Cajueiro, Vila Domingos, Vila Custódia e Vila Maria Braga na Zona Rural do Município de Porto de Á Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 07 de julho de 2020 com vigência até 07 de outubro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 07/07/2020.

Porto de Moz - PA, 07 de julho de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:AA2B1F4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006-2/2020-FME AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019-FME LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1012-2/2019/FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ. CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME. Objeto do Contrato: Construção de 06 (seis) elevados para caixa d`água nas Escolas Municipais de Ensino

Fundamental Daniel de Carvalho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Pereira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Inumbi, Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Batata, e construção de anexo para Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho na Zona Rural Ribeirinha do Município de Porto de á. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2020 com vigência até 03 de abril de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 03/01/2020

Porto de Moz - PA, 03 de janeiro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F808335A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007-2/2020-FME AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019-FME LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1012-2/2019/FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ. CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME. Objeto do Contrato: Construção de 06 (seis) elevados para caixa d`água nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Daniel de Carvalho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Pereira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Inumbi, Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Batata, e construção de anexo para Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho na Zona Rural Ribeirinha do Município de Porto de á. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 06 de abril de 2020 com vigência até 06 de julho de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/04/2020

Porto de Moz - PA, 06 de abril de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:58397638

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008-2/2020-FME AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019-FME LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1012-2/2019/FME CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ. CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME. Objeto do Contrato: Construção de 06 (seis) elevados para caixa d`água nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Daniel de Carvalho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Pereira, Escola Municipal de Ensino Fundamental Inumbi, Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho, Escola Municipal de Ensino Fundamental Batata, e construção de anexo para Escola Municipal de Ensino Fundamental Jarbas Passarinho na Zona Rural Ribeirinha do Município de Porto de á. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, contados a partir de 07 de julho de 2020 com vigência até 07 de outubro de 2020. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 07/07/2020

Porto de Moz - PA, 07 de julho de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9518381F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL REFERENTE AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 887731/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE REDENÇÃO PA.** Diante dos resultados o Presidente da CPL **DECLARA VENCEDORA** do certame conforme o critério de aceitabilidade, a empresa: **ELETROFORT CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, configurando Valor Global **R$: 429.661,95 (quatrocentos e vinte nove mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Redenção – PA; 22 de Julho de 2020.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:14C606F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1636/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARA, ESTADO DO PARA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 593/2007 e 643/2010

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação do município de Rio Maria-PA, com a seguinte composição:

Representantes do SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará:
VIVIANE OLIVEIRA DE MOURA – Titular
SUELENE TAVARES DE SOUSA GONDIN – Suplente

Representantes de Estudantes:

GIOVANA DA SILVA BATISTA – Titular
JUDSON FERNANDO PEREIRA FELIPE– Suplente

Representantes de Pais de Alunos:
ANTONIA MACEDO RIBEIRO – Titular
RAYANA NIELLY DOS SANTOS LIMA – Suplente

Representantes de Diretores das Escolas:
ROSIANA APARECIDA LUIZ SILVA – Titular
ROSANGELA FERRAZ DA SILVA – Suplente

Representantes do Serviço Técnico Escolar do município:
TOMÁZIA PEREIRA DA SILVA – Titular
CLAUDIO LAZARO COIMBRA DA LUZ – Suplente

Conselheiro Nato:
FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1AD3CB90

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2025/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 17% (dezessete por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **MARCELO DE SOUZA ROCHA**, Assessor Setorial (II).

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F9527AC1

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2026/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 20% (vinte por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **JOSÉ HAILTON SOLEDADE SANTANA**, Agente de Segurança Pública.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:550B0F03

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2027/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 1.050,00** (**um mil e cinquenta reais),** ao Senhor **ERACLITO GESUINO DA PAZ, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, portador do CPF: nº 085.544.094-50 e da RG: 001.091.652SEDS- RN, Endereço Rua 07, s/n.º, Quadra C, Lote 10, Vila Verde, Rio Maria-PA,** em virtude de prorrogação da viagem à Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios, no período de 22 a 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DF0C6828

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2028/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais)**,** cada, perfazendo um total de **R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais),** ao Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS**, **Portador do CPF nº 691.468.292-53 e da RG: 4229835-PC/PA, Endereço: Rua Manoel D de Souza, n.º 1218, Maringá, Rio Maria-PA, Prefeito do Município de Rio Maria**, em virtude de prorrogação da viagem à Cidade de Belém-PA, para participar de audiências com a equipe do governo estadual e resolver pendência de convênios, no período de 22 a 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:EFAE3086

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2029/2020

PRORROGA A TRANSMISSÃO DO CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Prorrogar a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 22/07/2020 a 24/07/2020, por motivos de viágem a Capital do Estado, para resolver a para participar de audiências com o governo do Estado, com o objetivo de resolver pendências de convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2E50699F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 023/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no va**lor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada**, perfazendo um total de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** a Senhora **LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS, portadora do CPF nº 941.168.062-34 e da RG nº 4797795-PC/PA, Endereço: Rua Manoel Desiderio, nº 1216, Jardim Maringá, Rio Maria-PA, Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social,** em virtude de prorrogação da viagem a cidade Belém-PA, com o objetivo de tratar de assunte referente ao Cheque Moradia junto à COHAB protocolar documento de convênios na SEASTER – Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, no período de 22 a 24 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCUAL, Rio Maria, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

LIGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C7445FF0

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 2030

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais)**,** no total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** Sr. **ARCENDINO DOMINGOS SANTOS,** Residente na Rua Rio Maria 393 Cidade de Xinguara, servidor Público, lotado na Secretaria municipal de Agricultura Infraestrutura Rural, na função de Operador de Moto Niveladora, **PA, CPF 46237739653 e RG 7374870 PC PA** em virtude de viagem à Cidade de Marabá-PA, para traslado de moto niveladora até a sede do município, no período de 22 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:274F7A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190458
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na RODVIA PA 279 S/N KM 160, ST INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por ADILSON LUIZ ORIO, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.329.932/0001-21
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5624CAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200491
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 041/2019-000024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT. ELETRICOS LTDA -EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMIMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 72.308,00 (setenta e dois mil, trezentos e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.257520013.2.114 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 72.308,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7B3B1131

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200482
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Obras e serviços urbano.
VALOR TOTAL.....: R$ 232.435,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.109 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos-SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 464.660,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0B9D78EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200482
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 35.495,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 196.940,00(cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.109 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos-SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 20 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:12B63F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200483
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Agricultura e Infraestrutura rural.
VALOR TOTAL.....: R$ 334.977,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 669.702,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:062C3A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020048301
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 51.395,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 283.582,00(duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 20 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3CD0A746

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200478
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2020-000010
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: M. S. Aquisição de materiais de construção para manutenção e conservação de vias e prédios próprios do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 66.109,20 (sessenta e seis mil, cento e nove reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.184520010.2.098 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 30.066,90, Exercício 2020 Atividade 0901.184520010.2.098 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 36.042,30
VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EDC25DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200482
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Obras e serviços urbano.
VALOR TOTAL.....: R$ 232.435,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.109 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos-SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 464.660,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:63D64110

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200482
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 35.495,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 196.940,00(cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.109 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos-SEMOB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 20 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:635A4C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200483
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-000001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para manutenção dos veículos da secretaria de Agricultura e Infraestrutura rural.
VALOR TOTAL.....: R$ 334.977,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 669.702,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D16F9FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200483
O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AV RIO MARIA, 660, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HIPER POSTO LIDER LTDA, inscrito(a) no CNPJ 20.288.166/0001-62, com sede na av: rio maria s/n, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por LEANDRO ALVES BASTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 51.395,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 283.582,00(duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.120 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos e Maquinários , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 20 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

HIPER POSTO LIDER LTDA
CNPJ 20.288.166/0001-62
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:80BF6AFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-020 FMAS

Objeto: Aquisição de centrais de ar de 12.000 btus, nobreaks, computador completo, móveis para escritório, botijão de gás, cortinas, tábua de passar roupa, extintor de incêndio, playground, tabela de basquete e material educativo e esportivo conforme especificações do Termo de Referencia visando atender convênio celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Rondon do Pará.

Abertura: 05/08/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta a partir das 09:00 horas do dia 24/07/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 05/08/2020.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 12:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4D015086

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PMRP, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190457

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-ME

Origem: Inexigibilidade nº 6/2019-021

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:06E3F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

Nº do Contrato: 013/2020 **Nº do Processo:** 0337/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ERLANE DE SOUZA MELO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais.
Justificativa: Consagrar a efetivação dos serviços de apoio administrativo, junto a SMPAS e atividades correlatas, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 04 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020
Valor: 1275,47
Dotação Orçamentária: 0824400832149-31900400
Manutenção: manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de maio de 2020

GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2F7A2329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064

Nº do Contrato:064 Nº do Processo:0409/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **CLESIA DA SILVA MOURA.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1.045,00
Dotação Orçamentária: 1012201042092-31900400
Manutenção: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: CLESIA DA SILVA MOURA
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DBBE9B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065

Nº do Contrato:065 Nº do Processo:0409/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ROSILENE PINTO DE OLIVEIRA.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1045,00
Dotação Orçamentária: 1012201042092-31900400
Manutenção: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: ROSILENE PINTO DE OLIVEIRA
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C95D15E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066

Nº do Contrato:066 Nº do Processo:0409/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DARCIZIO FURLAN NETO.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1045,00
Dotação Orçamentária: 1012201042092-31900400
Manutenção: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: DARCIZIO FURLAN NETO
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:35187D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067

Nº do Contrato:067 Nº do Processo:0409/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **THALES PINTO DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1045,00
Dotação Orçamentária: 1012201042092-31900400
Manutenção: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: THALES PINTO DOS SANTOS
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:AA97E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068

Nº do Contrato:068 Nº do Processo:0409/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JAMES CONCEIÇÃO LEITE.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1554,05
Dotação Orçamentária: 1030201122108-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: JAMES CONCEIÇÃO LEITE
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0B8D7F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058

Nº do Contrato:058 Nº do Processo:0349/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **GRACE GOMES GUIMARÃES.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE COMPUTADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1554,05
Dotação Orçamentária: 1012201042092-31900400
Manutenção: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: GRACE GOMES GUIMARÃES
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 04 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:089B96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069

Nº do Contrato:069 Nº do Processo:0461/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **RONILSON SOUSA PINHEIRO.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **MOTORISTA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 22 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1397,67
Dotação Orçamentária: 1030201122108-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: RONILSON SOUSA PINHEIRO
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 22 de junho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2C4B1725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059

Nº do Contrato:059 Nº do Processo:0392/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **MARIA DA PENHA VIEIRA DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 22 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1446,13
Dotação Orçamentária: 1030201122108-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: MARIA DA PENHA VIEIRA DOS SANTOS
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 22 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8FF2B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060

Nº do Contrato:060 Nº do Processo:0392/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **WELTON PAULO DOS SANTOS.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 22 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1446,13
Dotação Orçamentária: 1030201122108-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: WELTON PAULO DOS SANTOS
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 22 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FBC4EBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061

Nº do Contrato:061 Nº do Processo:0394/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO.**

Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 22 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$1464,11
Dotação Orçamentária: 1012201042092-31900400
Manutenção: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recurso: DEISE KARLA DE DEUS MONTEIRO
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 22 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5B63FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070

Nº do Contrato: 070/2020 **Nº do Processo:** 0480/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ELIEDSON DE SOUSA LIMA

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112100-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9FE06592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071

Nº do Contrato: 071/2020 **Nº do Processo:** 0480/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ADELSON FERNANDES DOS SANTOS

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 09 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112100-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 09 de julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A7137997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062

Nº do Contrato: 062/2020 **Nº do Processo:** 0392/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MAELY FELIZARDA SANTOS

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 25 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112100-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2999AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063

Nº do Contrato: 063/2020 **Nº do Processo:** 0392/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) PÂMELA KAROLYNE SILVA CALIXTO

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZONA URBANA**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 25 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020
Valor: 4162,19
Dotação Orçamentária: 1030101112100-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 25 de maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:29FA278A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e

considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** ao servidor **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES,** admitido em 16/10/1989, MAT: 010040-4 na função de ENCANADOR do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 16/01/2020 a 16/04/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 16 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C5A3CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FABRICIO GERHARDT DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D6857CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:59893261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLEBER RODRIGUES AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:26A31BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLAUDETE SILVA DIAS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:97C33266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSIANE VEIGA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DA1403C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOCIELY TIBURTINO LOCATELLI para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F1A2850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008-A/2020 – SEMAP, EM 23 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** a servidora **LEILA FERREIRA DE ASSIS,** admitida em 25/02/2006, MAT: 121587-6 na função de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Administração - SEMAP.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/02/2020 a 30/04/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:858AA72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2020 – SEMAP, EM 23 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** ao servidor **JOSE GUEDES NETO,** admitido em 28/02/1989, MAT: 010044-7 na função de ENCANADOR do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/02/2020 a 30/04/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4E0BE13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009-A/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSILEIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:ABEE0BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2020 – SEMAP, EM 23 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** ao servidor **CLAUDIO EDEMAR ROQUE,** admitido em 01/02/2006, MAT: 062757-7 na função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 03/02/2020 a 02/05/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5A37E100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010-A/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANUSA PINHO BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1C5EF694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011/2020 – SEMAP, EM 23 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 30(trinta) dias,** ao servidor **CLAUDIO EDEMAR ROQUE,** admitido em 01/02/2006, MAT: 062757-7 na função de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 03/05/2020 a 03/06/2020, (01) mês.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:0CDCE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011-A/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAVI VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4F42362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DAVI VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Abastecimento(DAB), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4A5BC82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2020 – SEMAP, EM 15 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. OSVALDO SABINO SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7E45C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014/2020 – SEMAP, EM 20 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAYANE CUNHA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 20 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9BD78316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2020 – SEMAP, EM 27 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRE LUIZ TEIXEIRA DALAGNOL para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura(DAG), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:83AAAB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2020 – SEMAP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:24472B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2020 – SEMAP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ELENILDE FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico(DGPE), lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6761831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2020 – SEMAP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCIANO ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Obras(DO), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6F62FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2020 – SEMAP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL - II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS CASTRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - II, lotado no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:61C8C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2020 – SEMAP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDCARLOS BARBOSA SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:69F1C416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias regulamentares a servidora municipal Viviane Vieira Pinheiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora municipal **VIVIANE VIEIRA PINHEIRO,** portadora do CI-RG nº 3960323-SSP/PA e inscrita no CPF nº 680.187.892-15, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cedida ao Cartório Eleitoral da Comarca de Rurópolis.

Paragrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019, com direito ao gozo no período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro do ano de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (7.2.2020).

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:4848F955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Sra. **JULIANA HARDY BARROS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 12 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6FB2DA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2020 – SEMAP, EM 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA HARDY BARROS**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FADA43E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2020 – SEMAP, EM 13 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** ao servidor **JOSE SOUSA DOS SANTOS,** admitido em 12/05/1989, MAT: 010007-2 na função de VIGILANTE do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/03/2020 a 30/05/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:73A21321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 027/2020 – SEMAP, EM 13 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** ao servidor **JAIR ZANATTI,** admitido em 02/01/2006, MAT: 062359-8 na função de VIGILANTE do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/04/2020 a 29/06/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C7922D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2020 – SEMAP, EM 13 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 90(noventa) dias,** ao servidor **CLAUDIVAN LIMA MACHADO,** admitido em 02/01/2006, MAT: 120567-6 na função de VIGILANTE do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/04/2020 a 29/06/2020, (03) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:F19423C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 029, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Servidor Rak de França Sousa, a sua exoneração, do cargo comissionado de Chefe de Departamento.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **RAK DE FRANÇA SOUSA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de maço de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:89B85548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2020 – SEMAP, EM 13 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SORAIA DE JESUS SOUSA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9AC1A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Servidor **PAULO SOARES DE SOUSA**, a sua exoneração, do cargo comissionado de Chefe de Departamento.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO SOARES DE SOUSA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9F609F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. AROLDO ALMEIDA DE MIRANDA, do cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B0564930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - **Exonerar o Sr. EDCARLOS BARBOSA SOUSA** do cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9D448E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - **Exonerar** o Sr. **JOSE HENRIQUE DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B05B97D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - **Exonerar** o Sr. **RAIMUNDO BRANDÃO DE SOUSA,** do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:130E1471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS CASTRO,** do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:32BF17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ADAILTON DOS ANJOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5164A743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. **CELSO LACERDA PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A3BCA819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. **GILMAR DE SOUSA BARROS**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:00662351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Sra. **JADE SOARES SCHOMMER**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:A259D9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **ANDRE LUIZ TEIXEIRA DALAGNOL,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP/Gabinete do Prefeito/GAB.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:C2777D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAB.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D58F3484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 044, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:04FFE238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 045, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Sra. **ZURAS SANTANA DE SOUZA,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6CC18683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046, DE 02 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO WILSON DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 02 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:75FC03F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047, DE 13 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre substituição de Presidente da Comissão de Licitação, como abaixo se especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o que consta na Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Senhor **EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, designado como Membro Presidente da Comissão de

Licitação da Prefeitura do Município de Rurópolis, através da Portaria nº 016, de 20 de maço de 2018, na data de 02 de abril de 2020, solicitou através do oficio nº 010/2020 o seu desligamento de referida comissão, alegando motivos de vulnerável ao contagio do COVID-19, o que foi aceito pela Administração.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica designado o senhor **DELISVAN BENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 631.495.72-20, para atuar como Presidente da Comissão de Licitação, em substituição ao senhor **EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS**.

ART. 2º - Ficam mantidos, os membros da equipe de apoio da referida comissão, a senhora **ADRIANE FABIANO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e, a senhora **LENIR MARIA SALES FEITOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5A93A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Designa representantes dos Contribuintes para as funções de Conselheiro Julgador, no Conselho Municipal de Tributos – CMT, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI e Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar para exercer as funções de Conselho Julgador, no Conselho Municipal de Tributos – CMT, os seguintes representantes da Administração:

Câmara Julgadora

• Bruno Roberto Nascimento Soares – CPF: 639.244.632-04
• Joely Lira Silva – CPF: 790.832.852-00
• Cleunice Mendes de Oliveira Sousa – CPF: 629.751.532-87

ART. 2º - Designar para exercer as funções de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselhos Julgadores, no Conselho Municipal de Tributos, os seguintes representares dos contribuintes:

• Breno Rodolfo Nascimento Soares – CPF: 659.722.442-68
• Gilberto Tsujy Barros – CPF: 740.442.572-72
• Robson Alves da Silva – CPF: 705.518.552-15

ART. 3º - Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 16 de abril de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA em, 13 de abril de 2020**.**

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:897D0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS ANDRE HENN para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3B8D16C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELENILDE FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão e Planejamento Estratégico(DGPE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6662760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JAIR LEANDRO PAZ DE ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:713B3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JADE SOARES SCHOMMER, portadora do RG nº 6402602-PC/PA e do CPF sob o nº 008.603.702-16, residente e domiciliada, nesta cidade de Rurópolis, da função de **Assessora de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8D71E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE HENRIQUE DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:64228F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LARISSA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E26C84AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LUANA KYHARA DINIZ do cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:921188FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Sra. **VALDILEIA DE SOUSA MORAIS,** do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:D0926BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPTO. DE PATRIMONIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO ADEVALDO DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:AA0F209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELICIANE MONTANHER FELISBERTO DE ASSUNÇÃO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:1F7CB1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2020 – SEMAP, EM 01 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEFFERSON CARLOS SILVA NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8717CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2020 – SEMAP, EM 25 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 114, **Licença Prêmio por Assiduidade – Licença Especial, pelo período de 180(cento e oitenta) dias,** ao servidor **EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS,** admitido em 02/01/2006, MAT: 000001-7 na função de VIGILANTE / PRESIDENTE DO IDMR do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/06/2020 a 30/11/2020, (06) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 25 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:16085DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2020/SEMINFRA, EM 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTONIO DA SILVA BARRETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 29 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:63264E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2020/SEMSA, EM 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EFREN DHONY GOMES GUEDES SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 29 DE MAIO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:6C4911B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2020/SEMAP, EM 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIVANETE DA SILVA SANTOS CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no

site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:FBB5BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2020/SEMAP, EM 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JADE SOARES SCHOMMER, residente e domiciliada nesta cidade de Rurópolis, para exercer a função de **Assessor de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E17DF168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2020/SEMAP, EM 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPTO. DE PATRIMONIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO ADEVALDO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9F98F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2020/SEMAP, EM 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. AROLDO ALMEIDA DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JUNHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:994D0C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2020/SEMAP, EM 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ADAILTON DOS ANJOS OLIVEIRA**, exercer o cargo em comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JULHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:371AAAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2020/SEMAP, EM 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JULHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:40B10629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2020/SEMAP, EM 01 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JULHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:947AFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2020 – SEMAP, EM 01 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, e considerando o artigo 114 da Lei Municipal nº 250 de 24 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, e com base nos termos da Lei nº 250/2007 artigo 108, **Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 02(dois) anos,** ao servidor **ERISVAN EVANGELISTA PEREIRA,** admitido em 01/04/2008, MAT: 083520-0, na função de VIGILANTE do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

Art. 2º - A licença de que trata a presente Portaria será gozada no período de 01/07/2020 a 30/06/2022, (02) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, EM, 01 DE JULHO DE 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:92DC0AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 254/2020 – GAP/PMR, DE 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ R$ 2.236.841,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rurópolis, estado do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis, e

Considerando o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 238, de 28 de abril 2020, que declara situação de emergência e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da transmissão do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coonavirus SARS- COV-2 (COVID-19).
Considerando a Portaria 1.666 de 01 de Julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrentes do Coronavírus COVID – 19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R$ 2.236.841,00 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais),** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Saude – SMS		
Unidade: 001 - Fundo Municipal da Saude		
Função: 0010 – Saúde		
Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0005		
Ação: 2.103		
Funcional Programática: 10.122.00052.103		
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
Ref. Dotação	**Elemento de Despesa / Vínculo**	**Valor**
	Elemento: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
1214	FONTE	1.646.841,00
	Elemento: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1214	FONTE	500.000,00
	Elemento: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1214	FONTE	90.000,00
TOTAL		**2.236.841,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 17 de julho de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Rurópolis-PA (www.ruropolis.pa.gov.br) ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:2B00DAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253, DE 14 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO técnico de enfermagem para o ano de 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **Joselino Padilha**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 344/2015, de 26 de junho de 2015 que dispõe sobre o Piso Salarial do Técnico de Enfermagem, do Município de Rurópolis.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o reajuste de valores do Piso Salarial do Técnico de Enfermagem no percentual de 2,35 % “dois vírgula trinta e cinco por cento”.
Art. 2º. O percentual concedido está baseado nos índices determinados pela Lei Municipal nº 344/2015, de 26 de junho de 2015.
Art. 3º. Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao Piso Salarial do Técnico de Enfermagem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1° de julho de 2020.

Art. 5º. Publique-se e Cumpra-se.

Rurópolis-PA, 14 de julho de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7A5B73CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 250, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Rurópolis e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em todo o território do município de Rurópolis, Estado do Pará, no dia 12/06/2020.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: ***Serviços de Saúde Pública (Hospital), Abastecimento de Água, Vigilância, Limpeza Pública, Departamento de Licitação, Departamento de Tributos*** e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º - Secretarias, Departamentos e chefias de setores municipais, por seus respectivos titulares, terão a atribuição e competência para convocar e escalar funcionários durante o dia facultado para o exercício de atividades essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 4ª - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 10 de junho de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:9505D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 247, EM 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS.-IDMR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEONAN DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 25 de maio de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:583F566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 246, EM 25 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS.-IDMR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 25 de maio de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3DA2C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 245, EM 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPLIS-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DENIVAL ALEIXO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Rurópolis-PA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em 12 de maio de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:621F6944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 237, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Rurópolis para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais:

Considerando as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavirus (COVID-19) já decretadas pelo município, em consonância com o Decreto Estadual nº 609/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no município de Rurópolis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde repudia quaisquer divulgações de informações sensacionalistas que amedrontem a população e que de fato não refletem o cenário atual do município;

Considerando que recentemente a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou, por unanimidade, estado de calamidade pública no Pará;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, no dia 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins de artigo 65 de Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que as medidas de enfrentamento ao COVID-19 decretadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal repercutem diretamente na economia local e impõe o aumento de gastos públicos e diminuição nos repasses constitucionais decorrentes do arrefecimento da arrecadação fiscal;

Considerando os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, com o fito de manter a prestação dos serviços públicos e adotar medidas para o enfrentamento da grave situação atual;

Considerando o Decreto Estadual nº. 609/2020, republicado no Diário Oficial em 06 de abril de 2020;

Considerando que os casos confirmados estão em constante crescimento e já duplicaram nos últimos dias;
Considerando os casos confirmados nos municípios circunvizinhos: Itaituba, Santarém e Altamira, inclusive com óbito registrado no município de Santarém;

Considerando que o município de Rurópolis está situado no entroncamento das Rodovias Transamazônica e Cuiabá/Santarém e com grandes números de pessoas que trafegam do município de Santarém/Rurópolis, Itaituba/Rurópolis e Altamira/Rurópolis municípios esses com confirmação de casos do COVID-19, aumentando ainda mais o risco de surgir casos no município de Rurópolis;

Considerando a Imprevisibilidade de demanda esperada e a carência de leito e necessidade de deslocamento de paciente para o Regional de Santarém;

Considerando a situação anormal vivenciada no município, e o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade publica em razão da grave crise decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e sua repercussão na economia e finanças do município de Rurópolis.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições, ficam autorizados a adotar as medidas excepcionais necessárias para combater a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Rurópolis.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Art. 4º - O Legislativo Municipal e, ainda, o Ministério Público do Estado, Tribunais de Contas dos Municípios, entes que exercem o controle externo do Executivo Municipal, devem ser comunicados, dando-se publicidade e transparência das medidas editadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/PA, em 20 de abril de 2020.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Documento publicado aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br ou no Mural Externo do prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 001/2017

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E07E9BC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.973, DE 20 DE JULHO DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TURISMO SANTARENO NAS TELAS DE CINEMA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo santareno nas telas de cinema existentes no Município de Santarém.

§ 1º As informações sobre o turismo serão projetadas antes do início de cada filme nos cinemas locais do Município e terão a duração de, no mínimo, 1 (um) minuto, aproveitando as produções locais de filmes de 1(um) minuto.

§ 2º As informações a serem projetadas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo ou por qualquer empresa local que explore o turismo em Santarém - Estado do Pará.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 2.000,00 (duas mil) UFMS, na primeira ocorrência;

III - multa no valor de 4.000,00 (quatro mil) UFMS, na segunda ocorrência;

lV - suspensão das atividades comerciais até a regularização e multa dobrada do valor do inciso III, na terceira ocorrência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:91560A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.974, DE 20 DE JULHO DE 2020.

INCORPORA AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM A CAMINHADA ECOLÓGICA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. **1**o Fica incorporada ao calendário oficial de eventos turístico e cultural do Município de Santarém a CAMINHADA ECOLÓGICA, realizada pelo Grupo de Defesa da Amazônia (GDA).

Art. 2o O evento de que trata o artigo anterior será realizado todos os anos no mês de outubro no Município de Santarém - Estado do Pará, com o cunho ecológico, turístico, cultural e social com a intenção de percorrer as praias da cidade recolhendo lixo.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EFFE7851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.975, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DIAMANTINO – MUNICÍPIO DE SANTARÉM – ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARGARIDA MARIA PEREIRA SILVA**, a Unidade Básica de Saúde do Bairro Diamantino, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º A presente proposta presta uma honrada homenagem à cidadã, *in memoriam*, acima citada, pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9AA5F376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT

VISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 053/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: Aquisição de material semafórico para atender as demandas de manutenção semafórica e estratigráfica vertical e horizontal no município de Santarém. Edital: 23/07/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-053-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 23/07/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 10/08/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WALDENICE NÚBIA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:974FDDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2020 – GAP/PMS, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2020-GAP/PMS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO o Estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará, através do **Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020**, que trata sobre medidas de enfretamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população santarena;

CONSIDERANDO declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde através do **Decreto nº 095/2020-GAP/PMS,** de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que devido à decretação de estado de calamidade pública, nos Decretos Municipais retro mencionados houve restrição de atendimento administrativo em todas as repartições públicas Municipais desde o dia **23 de março de 2020,** onde os usuários não puderam resolver questões atinentes à regularidade de circulação em suas respectivas autorizações/concessões na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT em prazo hábil;

CONSIDERANDO que em decorrência da mencionada Decretação de calamidade pública, houve redução de circulação em todo transporte público individual e coletivo no Município de Santarém;

CONSIDERANDO os efeitos econômicos ocasionados em virtude da imperiosa necessidade de atendimento das medidas de diminuição dos prejuízos, em decorrência de necessidade de atendimento das medidas de diminuição das atividades comerciais;

CONSIDERANDO tratar-se de situação de força maior em que o Município de Santarém cabe além das adoções de medidas de prevenção e combate a pandemia, a disponibilização de medidas acautelatórias em relação à economia, desde que não representem danos ao erário;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 116/2020-GAP/PMS**, de 30 de março de 2020, em seu art. 1º que determinou a prorrogação dos vencimentos de autorizações, licenças de tráfego, atestados de habilitação e similares, emissão de crachá e protocolos, ou qualquer outro instrumento que garanta a circulação, emitido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT aos modais de transportes públicos sejam eles individuais ou coletivos (táxi, mototaxi, APP, afretamento e ônibus) pelo período de 120 (cento e vinte) dias no Município de Santarém;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Municipal nº 184/2020-GAP/PMS**, de 15 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, **120 (cento e vinte) dias**, o disposto no caput do **Art. 1º do Decreto Municipal nº 116/2020-GAP/PMS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BEB046C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA N° 0039/2020 - SEMGOF, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando a Licença para tratamento de saúde, no período de 16/07/2020 a 29/07/2020, da Sra. **SIRLANE DE AQUINO MOTA**, **Chefe da Divisão de Terras** da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 87, I do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **GENILCE SOARES DA SILVA,** matrícula 80279, Secretária de Gabinete, a responder interina e cumulativamente pela **Divisão de Terras** da Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 20 de julho de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios(www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:91F4C8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA N° 0040/2020 - SEMGOF, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2017-SEMGOF, de 1º de janeiro de 2017.

Considerando as férias no período de 20/07/2020 a 03/08/2020, da servidora **SABRINA CARIANA DA MOTA**, **Chefe da Seção de Arrecadação Tributária** da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **IZOLEIDE KATRINI MAFRA PIMENTEL,** matrícula 80322, Agente Administrativo, a responder interina e cumulativamente pela **Seção de Arrecadação Tributária** da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 20/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 20 de julho de 2020.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3E14B0F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUD TP Nº 001/2020-INFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-INFRA
Pelo presente termo, eu Marcos Cesar Barbosa e Silva, ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-INFRA**, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta de preços para a contratação de empresa para execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Módulos Sanitários) para higiene pessoal e destino dos dejetos e águas servidas, para populações que habitam área urbana e rural não servida por rede de esgoto sanitários com sistema público de abastecimento de água e/ou são carentes de recursos para construção de instalações sanitárias, necessárias na prevenção de doenças de veiculação hídrica. As Melhorias Sanitárias serão construídas no município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, de acordo com o convênio nº 858056/2017.
Conforme orçamento anexo ao certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-INFRA** e ADJUDICO a proponente ALFA E OMEGA CONSTRUTORA, CNPJ: 31. 391.809/0001-15, com o valor global de R$ 441.516,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais), vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento.
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Pará, 18 de julho de 2020.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Ordenador de Despesas

ANSELMO DE LOBO LIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Interveniente

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:95E412F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes na **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores e considerando o que consta do **processo** Dispensa de Licitação nº **001/200624** que trata da contratação da empresa **D.C. DA SILVA COMERCIO-ME** inscrita no **CNPJ: 03.555.456/0001-06**, com valor total R$ 48.175,73 (quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), vem RATIFICAR a Declaração **Dispensa de Licitação** nº **001/200624** com o objeto: O objeto do presente termo de referência destina para Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Combate ao COVID-19**, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

São Francisco do Pará, 09 de julho 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:00D6F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020-PMSF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020-PMSF
OBJETO: Aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Combate ao COVID-19**, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO**

DE 2020. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na dispensa nº **001/200624**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.
CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Assistencia Social de São Francisco do Pará**, CNPJ nº 15.442.785/0001-20
CONTRATADA **D. C. DA SILVA COMERCIO** inscrita no **CNPJ:** nº **03.555.456/0001-06**
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de valor Total R$ 48.175,73 (quarenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais, setenta e três centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.
A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2020:
Unidade Orçamentária: 2.101 – Man.do Prog. Centro de Ref. Esp.de Assist. Social – CREAS
Atividade: 08 244 0039 2.101- Man. do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.100 - Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CRAS
Atividade: 08 244 0039 2.100 - Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.105 – Manut. do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vinculo - SCFV
Atividade: 08 244 0041 2.105 - Manut. do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vinculo - SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. de Recurso do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.102 – Man.de Outros Prog. e Ações do FNAS e do Estado
Atividade: 08 244 0039 2.102 - Man.de Outros Prog. e Ações do FNAS e do Estado
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Outros Convênios do Estado
Unidade Orçamentária: 2.106 – Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Atividade: 08 244 0035 2.106 - Man.das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Recurso Ordinário
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará, 13 de julho 2020.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistencia Social
Secretaria Municipal de Assitencia Social
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:DC375570

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 017/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: Modalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE , PAPELARIA E ESCRITORIO DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOURE. Empresa Vencedora: A. L. MANGAS, CNPJ sob nº 19.321.817/0001-90 Total do Vencedor R$ 8.706,00, Empresa Vencedora: J de J Araujo Maciel, CNPJ sob nº 10.527.964/0001-46 Total do Vencedor R$ 48.636,95, Empresa Vencedora: JACILENE PEREIRA GOMES, CNPJ sob nº 26.885.935/0001-96 Total do Vencedor R$ 263.731,00 , Empresa Vencedora: MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI – ME, CNPJ sob nº 27.025.802/0001-02 Total do Vencedor R$ 10.727,05, Empresa Vencedora: NORTE ALIMENTOS, PAPELARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 21.875.245/0001-32 Total do Vencedor R$ 21.679,30, Empresa Vencedora: R. J. COMERCIO ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ sob nº 29.563.124/0001-67 Total do Vencedor R$ 44.316,70, Empresa Vencedora: SERVIÇOS COMERCIO DE PRODUTOS DO LAR EIRELI, CNPJ sob nº 32.783.374/0001-17 Total do Vencedor R$ 5.288,00, , Empresa Vencedora: Y M GORAYEB SANTOS, CNPJ sob nº 29.520.539/0001-53 Total do Vencedor R$ 30.926,55 - Total Geral do Pregão R$: 434.011,55 Data da Homologação 15/07/2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:DAD2953B

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP 018/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuição, Homologa o resultado de julgamento e Adjudica a Licitação: Modalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. Empresa Vencedora: J de J Araujo Maciel, CNPJ sob nº 10.527.964/0001-46 Total do Vencedor R$ 29.560,00, Empresa Vencedora: VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 21.543.743/0001-88 Total do Vencedor R$ 240.001,16 - Total Geral do Pregão R$: 269.561,16. Data da Homologação 15/07/2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:B66C3D64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMT
A Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, Centro, Tracuateua/PA, às 09:00 horas do dia 07/08/2020, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a Implantação de 57 Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, composto por vaso sanitário completo, reservatório elevado com caixa d'agua de 500lts, lavatório completo, chuveiro, tanque duplo com em mármore com cuba dupla com esfregador, torneira cromada para tanque, caixa de passagem, fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Visita Técnica: 03 e 04/08/2020 das 08:00 as 12:00hs. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 hs de segunda a

sexta-feira, no endereço supracitado. E-mail: cpltracuateua18@gmail.com. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br e https://tracuateua.pa.gov.br.

Tracuateua/PA, 22 de julho de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:E7F942ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, COM DESCONTO EM PARCELA ÚNICA"

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano no sistema eletrônico e a determinação de prazo pagamento em parcela única.

D E C R E T A

Art. 1º Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento no prazo determinado entre 20 de julho a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, aos dezesseis de julho de dois mil e vinte.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:CF082106

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o Art. 37, II e III da Constituição Federal e o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município de Trairão;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **GLADSON ROBERTTY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº** 040068-8, Auxiliar Administrativo, do cargo em comissão de **ASSESSOR II DAS-2,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE JULHO DE 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 002/2018

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:EE1B037C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no contido no Art. 53, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. BRUNO BORGES DE SOUSA, CPF nº 028.786.262-30, do cargo em comissão de Assessor Especial I – DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 06 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:90D2418A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2020

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no contido no Art. 53, II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. RUBENS SILVA ROCHA, CPF nº 472.703.652-53, do cargo em comissão de Assessor Especial I – DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 22 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F9EDDFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 057/2020

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA CLAUDIA MIGLIAT CUNHA AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Trairão;
CONSIDERANDO a continuidade do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre os Municípios e que compete a gestão múltipla com o objetivo de assegurar a política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme o disposto nos artigos 15, V e 23 da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a análise jurídica e técnica do Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado com o Município de Itaituba;

RESOLVE:

Art.1º CEDER, sem ônus ao Município de Trairão, a servidora **CLAUDIA MIGLIAT CUNHA**, supervisora escolar, matrícula 110415-2, ao Município de Itaituba, para cumprir suas funções junto ao Serviço de Acolhimento à Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 22 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2D7D7C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2020

DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO E IMOBILIÁRIO - DAS-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TRAIRÃO.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Trairão e o Art. 29 da Lei Municipal nº 185/2012 e Art. 1º, I da Lei Municipal nº 187/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLADSON ROBERTTY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 040068-8, CPF nº 792.713.402-72, para o Cargo em Comissão de Diretor de Patrimônio e Imobiliário – DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 07 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:403A5FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 077/2020

"NOMEIA O SERVIDOR BRUNO BORGES DE SOUSA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **BRUNO BORGES DE SOUSA**, R.G. nº 7061410 SSP/PA, C.P.F. nº 028.786.262-30, matrícula nº 184048-2, para o cargo em comissão de Diretor de Compras – DAS 4, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 07 de julho 2020.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:0E262123

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020

SUBSTITUI E ALTERA ATRIBUIÇÕES DE MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a assunção de exoneração e a assunção de novo cargo administrativo e a necessidade de substituir membros e alterar atribuições da comissão de inventário, baixa, registro, controle, supervisão do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Trairão;

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir membros e alterar atribuições da Comissão de Inventário, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, passando a funcionar com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO NO MUNICÍPIO	COMISSÃO
Gladson Robertty Rodrigues da Silva	Diretor de Patrim. E Imobiliario	Presidente da Comissão
Josicleia Menezes Machado	Assistente Administrativo	Secretária da Comissão
Cleocir Jucimar Blauth	Professor	Vice- Presidente da Comissão
Alan Fayga Pereira Rocha	Auxiliar Administrativo	Membro da Comissão

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7555B909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 081/2020

DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESPORTOS - DAS-4, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TRAIRÃO.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Trairão e o Art. 29 da Lei Municipal nº 185/2012 e Art. 1º, I da Lei Municipal nº 187/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RUBENS SILVA ROCHA, CPF nº 472.703.652-53, para o Cargo em Comissão de Diretor de Desportos – DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 22 de julho de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:91C33572

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 222/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): ANA CAROLINA MERCES MARINHO VIEIRA
Objetivo: Contrato Temporário MÉDICO(A)
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$: 14.000,00

Contrato: 205/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) HIGOR CARVALHO BARBOSA
Objetivo: Contrato temporário AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vigência: 01/04/2020 - 15/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 206/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) CAROLINE SAAVEDRA COSTA LEAL
Objetivo: Contrato temporário TERAPEUTA OCUPACIONAL
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 207/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) MATHEUS PEREIRA DA SILVA
Objetivo: Contrato temporário VIGIA
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 208/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) RANIELY DA SILVA ARAUJO
Objetivo: contrato TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 209/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) RODRIGO MARÇAL DE ALMEIDA
Objetivo: Contrato ODONTÓLOGO(A)
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 4.480,00

Contrato: 210/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) GIOVANNA SEVERINO DA SILVA JAIME
Objetivo: Contrato ODONTÓLOGO(A)
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 4.480,00

Contrato: 211/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) IVANEIDE PEREIRA LEITE
Objetivo: Contrato AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 212/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) JUNYA NAYARA DE MATOS SANTOS
Objetivo: contrato PSICÓLOGO(A)

Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 213/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) DANUTA SEPTIMIO DE JESUS RAMOS
Objetivo: contrato FONOAUDIÓLOGO(A)
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 215/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) CLAUDIA HONORIA DA SILVA
Objetivo: Contrato TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 216/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) CHRISTIANE SOUSA FERREIRA
Objetivo: Contrato TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 217/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) ISRAEL HENRIQUE TEIXEIRA LEITE
Objetivo: Contrato ODONTÓLOGO(A)
Vigência: 08/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 4.480,00

Contrato: 218/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) MEIRELAINE ANDRADE DOS SANTOS CARVALHO
Objetivo: Contrato ASSISTENTE SOCIAL
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 219/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) ADRIELE LINS SILVA
Objetivo: Contrato FISIOTERAPEUTA
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 231/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) BRUNNO FELLYPE MAGALHAES SILVA
Objetivo: Contrato MÉDICO(A)
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 14.000,00

Contrato: 232/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) DEUSIRENE RODRIGUES DOS SANTOS
Objetivo: Contrato AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 24/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 233/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) ANA PAULA MELO LIMA
Objetivo: Contrato FISIOTERAPEUTA
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 234/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) LAIS DA SILVA GONÇALVES
Objetivo: Contrato TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 235/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) CRISLEANE NUNES PARREIRA
Objetivo: Contrato TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 236/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) FRANCIANE DOS SANTOS LIMA MARTINS
Objetivo: contrato TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 237/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) ROSIMEIRE FREITAS TELES FERREIRA
Objetivo: Contrato TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Contrato: 239/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) ENIO WAGNER VIEIRA FREITAS
Objetivo: Contrato MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA
Vigência: 06/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 20.000,00

Contrato: 240/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) THIAGO FARIAS DA SILVA
Objetivo: Contrato MÉDICO(A) VETERINARIO
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 2.240,00

Contrato: 241/2020
Parte contratante: SMS
Parte contratado (a) CLECIA LIANA RIBEIRO BORGES
Objetivo: Contrato TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Vigência: 01/04/2020 - 10/12/2020
Valor: R$ 1.045,00

Publicado por:
Claudia Lima Rabelo
Código Identificador:5AB7763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 242/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): ADRIANA DE FREITAS LIMA
Objetivo: Contrato Temporário AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 01/05/2020 - 10/12/2020
Valor: R$:1.045,00

Contrato: 243/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): CLAUDIANA SILVA OLIVEIRA
Objetivo: Contrato Temporário AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vigência: 12/05/2020 - 10/12/2020
Valor: R$: 1045,00

Contrato: 244/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): REJANE CRISTINA CANTANHEDE DE CARVALHO
Objetivo: Contrato Temporário NUTRICIONISTA
Vigência: 01/05/2020 - 10/12/2020
Valor: R$: 2.240,00

Contrato: 251/2020
Parte Contratante: SMS
Parte Contratado (a): TAINAR RODRIGUES PEREIRA
Objetivo: Contrato Temporário AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vigência: 02/05/2020 - 10/12/2020
Valor: R$: 1.045,00

Publicado por:
Claudia Lima Rabelo
Código Identificador:AB7566B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

Eu, Secretaria Municipal de Educação e Cultura primando pelo princípio da transparência DECIDO na data do dia 22/07/2020 ANULAR o Termo Aditivo de Realinhamento ao contrato Nº: 071.2020.20.2.013, processo de origem Pregão Presencial por SRP nº 013/2019-PMT**,** contratada a empresa A dos Reis Baia EIRELI, cujo objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático, para atender às necessidades da prefeitura, autarquias e demais secretarias e fundos do município de Tucuruí-PA.

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:2CA15091

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 42/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49 / 2020 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea EDILSON DA COSTA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Av. Central, lote 125, setor Projeto Casulo Salto da Esperança, envolvendo uma área de 18.219,33m²(dezoito mil, duzentos e dezenove metros e trinta e três decímetros quadrados), com perímetro 555,08m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e oito centímetros). Limita-se com frente para Av. Central, medindo 171,88m (cento e setenta e um metros e oitenta e oito centímetros), 169,91m (cento e sessenta e nove metros e noventa e um centímetros), de fundo com quem de quem de direito, com a Fazenda Espirito Santos, medindo 97,46m (noventa e sete metros e quarenta e seis centímetros), com a lateral direita com o lote 121 com quem de quem de direito, medindo 115,83m(cento e quinze metros e oitenta e três centímetros) na lateral esquerda com o lote 127, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 22 de julho de 2020.
FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:C676CDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 023/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2020/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2020/FMS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico nº 2017/2020 - PJX, referente ao processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – nº. 023/2020/FMS**. Para um Registro de preços para o fornecimento de preços para o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADORES TIPO CR- 45PPM**, destinado a atender a demanda em radiologia da unidade de pronto atendimento regidos pela Secretaria Municipal de Xinguara - PA, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REVOGO o **PREGÃO ELETRÔNICO – nº. 023/2020/FMS,** constante do Processo Administrativo de Licitação nº 057/2020/PMX**,** por razões de interesse púbico, com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se

Xinguara/PA, 20 de julho de 2020.

Município de Xinguara - Pará
JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:B8D91930

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0120/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão da epidemia;

CONSIDERANDO a ausência de recomendação do Ministério Público e da Justiça local, e tendo em vista o transcurso do prazo definido pela decisão liminar proferida nos autos de nº 0800872-66.2020.8.14.0017;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir todas as normas editadas pelo Município de Conceição do Araguaia, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a fim de facilitar a compreensão por parte da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Decreto consolida e reúne todas as normas relacionadas ao enfrentamento da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Conceição do Araguaia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Permanece a recomendação, a toda a população do Município de Conceição do Araguaia, que evite sair de suas residências, priorizando a realização de suas atividades profissionais no âmbito residencial ou por meios virtuais como forma de diminuir a circulação de pessoas em espaços públicos, bem como a determinação quanto à utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:

a) estabelecimentos comerciais, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) em repartições públicas, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude os incisos constantes deste artigo.
Art. 3º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de teletrabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

I- tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
II - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, tratamento oncológico, diabetes, hipertensão arterial ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou
III - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

Art. 4º - A rede pública municipal de ensino permanece com as suas atividades letivas suspensas por tempo indeterminado.

Art. 5º. Nos termos do Decreto nº 054/2020, de 02/04/2020, permanece prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2020, o mandato dos atuais Diretores e dos Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Araguaia.
Art. 6º - Nos termos do Decreto nº 058/2020, de 08/04/2020, permanece autorizada a prática de atividades físicas, de forma individual ou coletiva, em ambientes abertos (praças, ruas, parques, etc.) no Município de Conceição do Araguaia.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* fica condicionada aos seguintes cuidados:

I – quando realizadas de forma coletiva, não poderá ultrapassar o limite de 06 (seis) pessoas, com distância mínima de dois metros entre as mesmas;

II – a utilização de máscaras (artesanal ou cirúrgica);

III – será vedada a utilização de equipamentos ou materiais próprios, sendo permitidos apenas aqueles disponibilizados no ambiente em que serão realizadas as atividades físicas (praças, ruas, parques e etc.);

IV – os equipamentos (barra, etc.), disponibilizados nos locais em que serão realizadas as atividades físicas, deverão ser higienizados antes e após a sua utilização.

Art. 7º - A autorização a que se refere o Art. 6º deste Decreto destina-se exclusivamente àqueles que estejam praticando atividades físicas, sendo vedada, portanto, a presença de outras pessoas que estejam no local apenas com o intuito de assistir à realização dessas atividades físicas.

DO COMÉRCIO EM GERAL E DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA

Art. 8°. Nos termos do Decreto nº 051/2020, de 27/03/2020, permanece autorizado o funcionamento parcial do comércio de Conceição do Araguaia, bem como as atividades profissionais em geral de natureza privada, desde que sejam observadas as seguintes normas de higiene sanitária e segurança, a serem devidamente atestadas *in loco* pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal:

I – instalação de lavatórios na entrada do estabelecimento, contendo: produtos de higiene e limpeza, tais como álcool em gel, sabonete líquido, detergente, papel toalha e outros, para uso dos clientes;

II – utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos funcionários da empresa (máscara cirúrgica ou artesanal, sendo esta última devendo ser trocada a cada duas horas de uso), devendo, ainda, haver disponibilização de produtos para higiene dos funcionários;

III – o número de pessoas no interior do estabelecimento deverá ser limitado, a fim de que sejam evitadas as filas e aglomerações;

IV – o espaço de circulação de pessoas deverá ser delimitado, objetivando a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre elas;

V – o horário de funcionamento desses estabelecimentos passa a ser das 8h às 18h, em dois turnos;

VI – deverão ser fixados adesivos ou folders com orientações sobre os cuidados a serem adotados para evitar a contaminação do COVID-19 (modelo anexo);

VII – deverá ser evitado contato físico entre funcionários e clientes.

§ 1º. As normas de higiene sanitária e segurança constantes dos incisos deste Artigo devem ser adotadas imediatamente pelos comércios que já se encontram em funcionamento

§ 2°. A limitação constante do inciso III deste artigo, quando desrespeitada, deverá ser objeto de denúncia às autoridades de segurança pública deste município, podendo ser responsabilizados os representantes dos estabelecimentos, assim como as próprias pessoas que figurarem como participantes das referidas aglomerações.

§ 3º. Excetuam-se das disposições do parágrafo anterior, bem como do inciso III deste artigo, as filas formadas nos estabelecimentos bancários e casas lotéricas, desde que respeitado o constante do inciso IV deste artigo.

Art. 9°. Nos termos do Decreto nº 079/2020, de 08/05/2020, ficam as empresas do comércio local autorizadas a realizar propaganda de seus produtos, e bem assim eventuais promoções que tencionem praticar.

I – referidas empresas deverão adotar mecanismos de controle de fluxo de pessoas no interior e nas proximidades de seus estabelecimentos, de modo a impedir possível aglomeração de pessoas em razão da propaganda comercial;

II – as empresas e prestadores de serviços de divulgação em mídia volante que não respeitarem os decretos estaduais e os muncipais vigentes no combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), estarão sujeitos às restrições e penalidades administrativas, bem como às responsabilidades civis e penais;

III – além das disposições constantes neste Decreto, os prestadores de serviços de divulgação em mídia volante deverão respeitar as normas urbanísticas de controle de som, evitando transitar próximo às repartições públicas com sonorização em níveis elevados, de maneira a comprometer a prestação dos serviços públicos.

Art. 10 - Ficam as empresas proibidas de convocar funcionários que tenham idade acima de 60 (sessenta) anos, ou que:

I - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, tratamento oncológico, diabetes, hipertensão arterial ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou

II - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

DOS EVENTOS E REUNIÕES COLETIVAS

Art. 11 - Permanece suspenso, ainda, por prazo indeterminado, o licenciamento e/ou autorização para realização de eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado e de qualquer espécie, e com audiência igual ou maior do que 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. O estabelecimento ou responsável pela realização de evento e/ou manifestação estendidos ao público, que agirem em desconformidade com as disposições constantes do *caput* deste Artigo, estarão sujeitos à fiscalização municipal que, em casos extremos, exercerá seu poder de polícia administrativo no sentido de promover a interdição do evento/reunião/manifestação, isto, além das demais medidas de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Art. 12 - Permanecem terminantemente suspensas:

I – as aglomerações, a qualquer título, com mais de 20 (vinte) pessoas em um mesmo ambiente, com exceção do constante do inciso III, do Art. 26, deste Decreto;
II – a realização de eventos esportivos públicos ou privados, assistidos pelo público de forma presencial.

DAS ATIVIDADES DE ANÁLISES LABORATORIAIS CLÍNICAS

Art. 13 - Nos termos do Decreto nº 069/2020, de 28/04/2020, permanece a determinação, aos hospitais e aos laboratórios, públicos e privados, que realizarem exames laboratoriais para detecção do SARS-CoV-2, que façam cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo endereço de e-mail: saudesmsca@yahoo.com.br, informando a metodologia aplicada, os responsáveis pela coleta e execução do exame, os insumos utilizados e outras informações que sejam de interesse epidemiológico local.

Art. 14 – Os laboratórios da rede privada que realizem ou terceirizem o exame para Sars-Cov-2 ficam obrigados a informar diariamente a coleta (no mesmo dia em que realizar) e o resultado de todas as amostras testadas, sejam elas positivas ou negativas, por meio de planilha, até às 18h (dezoito horas), para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações e medidas necessárias para a promoção e proteção da saúde pública e controle do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Conceição do Araguaia.

Art. 15 - As informações deverão conter a quantidade de pessoas que realizaram a testagem para o COVID-19, com os seguintes dados:

I – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – data de nascimento;

III – filiação materna;

IV – endereço residencial;

V – telefone de contato; e

VI – data do exame.

Art. 16 - Os hospitais deverão encaminhar informações sobre a quantidade de pessoas com testagem positiva e casos de suspeita para o COVID-19, com os seguintes dados das pessoas internadas:

I – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – data de nascimento;

III – filiação materna;

IV – endereço residencial;

V – telefone de contato

VI – data da internação e data do exame;

VII – tipo de leito (enfermaria ou terapia intensiva); e

VIII – data da alta ou data do óbito, conforme desfecho.

Parágrafo único. Em caso de óbito decorrente do COVID-19, as informações determinadas neste artigo deverão ser enviadas imediatamente.

Art. 17 - Os hospitais deverão encaminhar, semanalmente, informações sobre estoque, consumo semanal e programação de compras dos seguintes equipamentos de proteção individual para atendimento dos casos suspeitos ou confirmados para COVID-19:

I – avental cirúrgico descartável (por unidade);

II – macacão de proteção (por unidade);

III – máscara cirúrgica com tiras e com elástico (por unidade);

IV – máscara de proteção respiratória PFF-2/N95 (por unidade);

V – óculos de proteção (por unidade);

VI – protetor facial rígido (por unidade);

VII – propés (por unidade);

VIII – touca cirúrgica com elástico (por unidade); e

IX – antisséptico para mãos em gel (por litro).

Art. 18 - As informações deverão ser encaminhadas para o e-mail saudesmsca@yahoo.com.br, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 19 - A SMS deverá zelar pelo sigilo das informações e dos dados encaminhados, sob pena de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD.

Art. 20 - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

DOS ACAMPAMENTOS

Art. 21. Nos termos da Recomendação Conjunta nº 003, de 22 de junho de 2020, do Ministério Público do Estado do Pará, combinado com o Decreto Municipal nº 085/2020, de 18/05/2020, permanece expressamente proibida a instalação de acampamentos nas ilhas, nas praias, nos lagos, nos balneários e às margens do Rio Araguaia, como forma de prevenir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Os acampamentos provisoriamente instalados ficam, desde já, interditados, ficando os seus responsáveis, no entanto, autorizados a designar um caseiro para cuidar do referido local, enquanto perdurarem os efeitos do presente Decreto.

Art. 22 - Fica expressamente proibida, ainda, no Rio Araguaia, a circulação de lanchas**,** barcos, voadeiras, flutuantes, jet skis e similares, sob pena de apreensão do equipamento e emissão de multa ao cidadão que transgredir esta determinação.

Parágrafo único. Fica excepcionado somente o fluxo de barcos, voadeiras e canoas no Rio Araguaia:
I- de pescadores profissionais, desde que apresentada a documentação comprobatória;

II – de ribeirinhos que residam às margens do Rio Araguaia (Pará e Tocantins), os quais se deslocam à sede deste Município para trabalhar, realizar compras de gêneros alimentícios e tratamento de saúde;

III- de pessoas que estejam deslocando-se para fins de tratamento de saúde, incluindo-se consultas e exames, desde que seja comprovado por meio de documento formal;

IV- eventual situação de emergência, a qual será constatada pelos agentes de fiscalização.

DOS BARES, RESTAURANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES, BEM COMO ACADEMIAS

Art. 23. Diante da ausência de recomendação do Ministério Público e da Justiça local, e tendo em vista o transcurso do prazo definido pela decisão liminar proferida nos autos de nº 0800872-66.2020.8.14.0017, fica revogado o Decreto nº 0111/2020, de 07/07/2020, e, ato contínuo, os bares, restaurantes, lojas de conveniência e similares, bem como as academias, ficam autorizados a funcionar.

Art. 24 - Os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e similares deverão, como forma condicionante para o funcionamento de suas atividades, adotar os seguintes procedimentos:

I – deverão manter sistema de atendimento *delivery* e entrega no balcão;

Parágrafo único. Ficam esses empreendimentos responsáveis por orientar os motociclistas que realizam o serviço de delivery a transitarem em velocidade reduzida, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, a fim de prevenir a ocorrência de acidentes.

II – o horário de funcionamento ao público deverá acontecer, no máximo, até 1h (uma) hora da manhã;
III – o responsável pelo estabelecimento deverá controlar o fluxo de clientes, de maneira a possibilitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
IV – as mesas deverão distanciar-se umas das outras em pelo menos 2m (dois) metros, de sorte que estas deverão comportar, no máximo, 50% de sua capacidade de cadeiras;
V – os usuários deverão entrar e sair do ambiente trajados com máscaras de proteção;
VI – na entrada dos referidos estabelecimentos deverá haver lavatório com água corrente, e disponibilização de sabão;
VII – cada mesa deverá conter álcool em gel 70%, conforme protocolo sanitário do município;
VIII – o responsável pelo estabelecimento deverá adotar política de utilização do espaço, de maneira a proibir a permanência de pessoas junto ao balcão de atendimento;
IX – as bebidas comercializadas para consumo no ambiente deverão ser servidas em copos descartáveis;
X – o interior dos estabelecimentos deverá manter condições higiênicas adequadas, promovendo a limpeza dos utensílios utilizados no estabelecimento com álcool em gel 70%;
XI – fica vedada a utilização de carro de som, músicas ao vivo ou outros meios que propiciem a aglomeração de pessoas, podendo, no entanto, contar com som ambiente eletrônico;
XII – fica expressamente proibida a atividade de dança por parte dos usuários, a fim de que se impeça o contato físico entre as pessoas, devendo, para tanto, os responsáveis pelos estabelecimentos adotarem essa política de funcionamento em seus empreendimentos.

Art. 25 - As academias de atividades físicas e similares poderão funcionar, de maneira condicionada, nos termos seguintes:

I – no horário de funcionamento das academias, das 6h às 23h, deverão ser observados os critérios sanitários da Organização Mundial da Saúde, com frequente higienização do local e aparelhos, estes a cada ciclo de alunos;
II – os horários de atendimento deverão ser fracionados sob regime de prévio agendamento, a ser administrado pelo representante do estabelecimento, isto de maneira a possibilitar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
III – disponibilizar, na entrada dos referidos estabelecimentos, lavatório com água corrente e sabão, bem como itens para proteção do tênis (propé), e, em seu interior, álcool em gel 70%;
IV – o estabelecimento deverá contar com janelas e portas para renovação e circulação do ar;
V – a academia não poderá manter regime de revezamento de aparelho e acessório;
VI – as academias deverão exigir que cada aluno traga seu próprio kit pessoal de higiene, nele incluídos garrafa de água, toalha de rosto, máscara, flanelas e álcool em gel;
VII – o responsável pelo estabelecimento deverá semanalmente desinfetar todas as suas salas;
VIII – deverão, o responsável pela academia e seus prepostos, orientar os clientes acerca das novas medidas de uso do espaço e dos equipamentos;

IX – os responsáveis pelos estabelecimentos deverão questionar seus clientes sobre eventuais deslocamentos para fora do Estado e do município, sendo que, em caso positivo, deverá ser aconselhado a estes que permaneçam em quarentena de, pelo menos, 14 (quatorze) dias.

Art. 26 - Ficam os templos religiosos autorizados a funcionar, sob regime limitado, respeitando as seguintes determinações:

I – na entrada do estabelecimento onde se realizam os cultos religiosos deverá haver um lavatório com água corrente, sabão e álcool em gel 70%;

II – a permanência no interior desses recintos deverá estar condicionada ao uso de máscaras;

III – a ocupação máxima destes estabelecimentos ficará limitada a 30% (trinta por cento) de sua capacidade;

IV – os líderes religiosos dos respectivos estabelecimentos deverão orientar os frequentadores quanto às medidas de segurança, higiene e distanciamento entre pessoas;

V – fica proibida a participação de pessoas do grupo de risco nos eventos, compreendido entre estes os idosos acima de 60 (sessenta anos) e crianças de até 12 (doze) anos de idade.

Art. 27 - As autorizações mencionadas nos artigos anteriores estão condicionadas à prévia licença da autoridade sanitária local, a qual deverá promover a fiscalização *in loco* para deferir a reabertura das atividades.

Art. 28 - O monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19 será feita através de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do Sistema de Saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos pelos Órgãos Públicos do Sistema de Saúde.

Art. 29 - A depender do resultado local sobre o monitoramento da evolução da pandemia de Covid-19, as medidas constantes deste Decreto poderão ser revogadas, ampliadas ou flexibilizadas.

DA FISCALIZAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE DECRETO

Art. 30 - Ficam os Departamentos de Fiscalização das Secretarias Municipais respectivas incumbidos de promover a devida fiscalização do cumprimento da presente determinação.

Art. 31 - Independentemente das medidas adotadas, a fiscalização pelas autoridades sanitárias será permanente, de sorte que, em caso de descumprimento de quaisquer normas deste Decreto, será considerado como infração gravíssima, sendo as atividades imediatamente suspensas, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nos incisos I, II e III do artigo 33, da Lei Municipal nº 1.222, de 14 de outubro de 2015 - Código Sanitário do Município, relativas ao descumprimento de determinações dos órgãos fiscalizadores do Município de Conceição do Araguaia, e será arbitrada de forma progressiva:

I – multa de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), cuja gradação deverá respeitar o Art. 34 e seguintes da Lei Municipal nº 1.222/2015;
II – a multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I- as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II- a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III- os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV- a capacidade econômica do autuado;
V- os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 32 - Além da responsabilização, o infrator ainda estará sujeito à responsabilização penal tipificada nos artigos 268 e 330, do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33 - Permanecem em vigor as disposições expressas nos Decretos nºs. 050/2020 e 075/2020, datados de 25/03/2020 e de 30/04/2020, respectivamente, que declaram situação de emergência e estado de calamidade pública, no âmbito deste Município, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 34 – Os Decretos anteriores que versam sobre medidas de enfrentamento à pandemia, consolidados neste instrumento, que eventualmente contrariarem as disposições constantes deste, ficam desde já revogados, de sorte que os casos omissos serão definidos por ato da autoridade administrativa competente.
Art. 35 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 0120/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
PROTOCOLOS PARA SAIR DE CASA
AÇÕES CONTRA O COVID-19

01	IMAGEM	Ao sair, coloque uma jaqueta de manga longa	02	IMAGEM	Prenda o cabelo e evite usar brincos, anéis, correntinhas
03	IMAGEM	Se estiver com gripe ou tosse, coloque uma máscara, poucos antes de sair.	04	IMAGEM	Evite utilizar o transporte público.
05	IMAGEM	Se sair com seu *pet*, tente evitar que se esfregue contra superfícies externas	06	IMAGEM	Leve lencinhos descartáveis e use-os para tocar as superfícies.
07	IMAGEM	Amasse o lenço e jogue-o em um saco fechado dentro da lata de lixo	08	IMAGEM	Ao tossir ou espirrar, não utilize as mãos ou o ar.
09	IMAGEM	Evite usar dinheiro. Se necessário, imediatamente higienize suas mãos.	10	IMAGEM	Lave ou higienize suas mãos após tocar em qualquer objeto ou superfície.
11	IMAGEM	Não toque seu rosto antes de higienizar suas mãos.	12	IMAGEM	Mantenha distância das pessoas.

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C8C01401

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
595/2020	601/2020	17273	Leonilton de Oliveira Pereira	Motorista	17/07/2020	63

MARLÚCIA SARAIVA VASCONCELOS
Diretora Administrativa
Portaria 386/17-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:033EFEDC